



**EDITAL RETIFICADO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70 /2020**  
**(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2020)**

**1 - PREÂMBULO**

**1.1.** O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO por meio do Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria 874/2020 de 14.07.2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** que se subordinam às normas gerais das Leis nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de Junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de Outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto nº 355, de 04 de novembro de 2019, além das demais disposições legais aplicáveis, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**1.2.** O **PREGÃO ELETRÔNICO** será realizado em sessão pública, **via INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidora integrante do quadro da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, denominada o(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pelo Sistema **SIASG**, constante da página eletrônica do Governo Federal: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

**2 - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**2. 1.** Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da sessão pública de pregão eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico **COMPRASNET**.

DIA: **27/10/2020**

HORÁRIO: **09:00 h (Horário de Brasília/DF)**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Pregoeiro(a) Oficial: **Márcia Dourado Ferreira**.

**2.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão **obrigatoriamente o horário de Brasília - DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**2.2.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema.

**2.3.** O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico; <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

**3 - DO OBJETO**

**3.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES**



**DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

#### 4 - DA PARTICIPAÇÃO

**4.1.** Poderão participar deste Pregão as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**4.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

**4.3.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TCU responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.4.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF. Incluir na participação

**4.5. Não poderão participar deste Pregão:**

- a) Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos limites determinados pelo inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- c) Tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou impedidas de contratar com esta Administração Municipal, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993 e do art. 7º da Lei 10.520/2002.
- d) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- e) Que se encontre em processo de insolvência, dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;
- f) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- g) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- i) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- j) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

**4.6.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**4.7.** Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**4.7.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**4.7.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

**4.7.3.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

**4.7.4.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.7.5.** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 16 de setembro de 2009.

**4.8.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, exceto a licitante beneficiada com a Lei Complementar nº 123/2006 que poderá apresentar a documentação de regularidade fiscal vencida no momento do Pregão e terá **até 05 (cinco) dias úteis**, após a solicitação do(a) Pregoeiro(a), para comprovar a sua regularização.



4.9. A empresa que recair nas vedações acima será inabilitada.

4.10. A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverá optar, no sistema, ser <Micro ou Pequena Empresa>, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos cláusula décima quarta deste edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

4.10.1. A falta de identificação no sistema, antes de envio da proposta, conforme estabelecido no item anterior acarretará em preclusão dos benefícios da Lei Complementar 123/2006.

4.10.2. A não apresentação dos documentos mencionados no **item 4.10** configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.

4.10.3. Nos termos do artigo 43 da LC 123/2006, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, relacionados na cláusula décima quarta deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.10.4. A omissão de informações por parte da empresa, ou a declaração falsa, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

## 5 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico [licitacao@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:licitacao@tangaradaserra.mt.gov.br), podendo também, alternativamente serem protocoladas **diretamente na Secretaria Municipal de Administração**: Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT – Brasil nº 2.351-N, Jardim Europa, Tangará da Serra MT, CEP 78.300.000, dirigida ao(à) pregoeiro(a), contendo os documentos necessários de qualificação do Requerente, sendo em qualquer dos casos durante o seguinte **horário: das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 (horário local)**, prazo estabelecido no **item 5.1**.

5.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Pregão deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro(a), até **03 (três) dias úteis** anteriores (artigo 19, do Decreto 10.024/2019) à data fixada para abertura da sessão, exclusivamente, através do endereço eletrônico [licitacao@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:licitacao@tangaradaserra.mt.gov.br).

5.3. Qualquer **pedido de esclarecimento** em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao(a) Pregoeiro(a) devendo informar a qualificação e endereçamento correto e também o número de telefone para contato e nome do responsável pelos pedidos de esclarecimentos.

5.4. Caberá ao (a) Pregoeiro(a), com auxílio do setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação, no **prazo de até 02 (dois) dias**, a contar do recebimento da impugnação, conforme determina o artigo 23, §1º, do Decreto 10.024/2019.

5.4.1. Sobre o pedido de esclarecimento ou impugnação, é facultado ao (a) Pregoeiro(a), solicitar manifestação de profissionais e técnicos da área do objeto licitado, que terão o **prazo de 02 (dois) dias** para resposta.

5.4.2. Também é facultado ao (a) Pregoeiro(a), solicitar a análise da impugnação ou do pedido de esclarecimento à assessoria jurídica, que terá o **prazo de 02 (dois) dias** para se manifestar.

5.4.3. A eventual manifestação pela assessoria jurídica solicitada pelo Pregoeiro ocorrerá após a análise da impugnação ou pedido de esclarecimento pela assessoria técnica, se for o caso.

5.5. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.5.1. Na hipótese da impugnação ser rejeitada, ficarão mantidas as condições originalmente previstas neste edital.

5.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, sendo, ainda, anexado aos autos do processo licitatório.

5.7. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, e legislação vigente.



**5.8. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do art. 93 da Lei 8666/93.**

## 6 - DO CREDENCIAMENTO

**6.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**6.2.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

**6.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**6.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros, conforme determina o artigo 19, inciso III do Decreto 10.024/2019.

**6.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso, conforme determina o artigo 19, inciso V do Decreto 10.024/2019.

**6.4.** É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

**6.5.** A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**6.6.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**6.6.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**6.7.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

## 7 - DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**7.1.** Os licitantes deverão encaminhar proposta, concomitante com os documentos de habilitação exigidos no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

**7.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**7.9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.**

7.9.1. O licitante deverá efetuar o lançamento de sua proposta no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.9.2. Valor unitário e total do item;

7.9.3. Marca;

7.9.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme consta os descritivos na planilha do Anexo I do Termo de Referência;

7.9.5. A proposta de preços que contenha qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

7.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.11. No preço proposto estarão inclusas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do objeto: tributos, salários, seguros, impostos, taxas, contribuições, e outros benefícios e encargos exigidos por lei, os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.12. A proposta de preços terá **validade de 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública, prazo após o qual, não havendo convocação para a contratação, fica a licitante liberada dos compromissos assumidos.

7.13. O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7.14. Até a abertura da sessão, os licitantes **poderão** retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.15. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – **TERMO DE REFERENCIA** do presente edital.

7.16. O Pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

## 8 - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO



8.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

**8.3.1. O licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro, no prazo previsto, será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.**

8.4. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.5. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

## 9 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Após a abertura da sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes e por qualquer interessado.

9.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O julgamento da proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste Edital.

## 10 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignado no registro de cada lance.

10.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.6. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.





10.7. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

10.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.9. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser no mínimo R\$ **0,01 (um centavo)**.

10.11. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.17. No caso de desconexão do Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva de lances do Pregão, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.18. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, **sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente** decorridas 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação expressa do Pregoeiro(a) aos participantes.

10.19. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

10.20. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:

10.20.1. Por empresas brasileiras;

10.20.2. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.20.3. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação

10.20.4. Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.

10.21. Após o encerramento da etapa de lances, apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, ou ajustá-lo ao valor estimado para a contratação,



observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital, bem assim decidir sobre sua aceitação.

**10.21.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.21.2** Sempre que a proposta não for aceita, e antes do Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**10.22.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.23.** Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 11 - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**11.1.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

**11.2.** Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**11.3.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

**11.4.** Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**11.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

**11.6.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

**11.7.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

## 12 - DA NEGOCIAÇÃO

**12.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

**12.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## 13 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

**13.1.** A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo V – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.





**13.2.** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**13.3.** O (a) Pregoeiro(a), poderá requisitar a participação da unidade demandante ou de unidade especializada, para fins de análise das propostas e orientar na decisão.

**13.4.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**13.5.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**13.6.** Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

**13.7.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

**13.8.** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

**13.9.** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

**13.10.** Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

**13.11.** O (a) Pregoeiro(a), poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

**13.11.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características dos produtos ofertado, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**13.12.** O prazo estabelecido pelo (a) Pregoeiro(a), poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo (a) Pregoeiro(a).

**13.12.1.** O licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro, no prazo previsto, será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.

**13.13.** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a), suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**13.14.** O (a) Pregoeiro(a), poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**13.15.** Também nas hipóteses em que o (a) Pregoeiro(a), não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**13.15.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**13.16.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes do (a) Pregoeiro(a), passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



**13.17.** No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a), poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**13.19.** Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados até a data e horário estabelecido para abertura da sessão pública, o licitante será convocado a encaminhá-los, **em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, juntamente com a proposta adequada ao último lance, sob pena de não aceitação da proposta. Conforme art. 38 do Decreto nº 10.024/19.**

**13.20.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo (a) Pregoeiro(a), por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**13.21.** O (a) Pregoeiro(a), poderá, no curso da sessão pública do Pregão Eletrônico, solicitar informações às licitantes acerca de suas propostas/documentações, utilizando a ferramenta de conversação disponível no sistema.

**13.22.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

## 14 - DA HABILITAÇÃO

**14.1.** A habilitação das licitantes será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e dos documentos de habilitação especificados neste Edital.

**14.2.** Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

**14.3.** As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

**14.4. Realizada a habilitação parcial no Sicaf, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas na Cláusula 4, deste edital- Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:**

**14.4.1. Sicaf, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei n.º 8.666/93; 14.4.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);**

**14.4.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);**

**14.4.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;**

**14.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**14.5.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**14.5.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**14.5.3.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**14.5.4.** Não ocorrendo inabilitação, o(a) Pregoeiro(a), consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - **SICAF**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.



**14.6.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

**14.7.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**14.7.1.** O descumprimento do subitem acima, implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**14.8.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**14.9.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**14.10.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**14.10.1.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**14.11.** Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante:

**14.11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

Para habilitação dos licitantes será exigida a seguinte documentação

**14.11.1.1.** Contrato social na forma da lei e/ou documento equivalente.

**14.11.1.2.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**14.11.1.3.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**14.11.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**14.11.2.1.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (**Relativos aos Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União**), Consolidada de acordo com Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014;

**14.11.2.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual

**14.11.2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal

**14.11.2.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

**14.11.2.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**)

**14.11.2.7.** As certidões relativas a regularidade fiscal deverá englobar tanto os débitos tributários não inscritos quanto os já inscritos em dívida ativa.

**14.11.2.8.** A regularidade será relativa ao domicílio ou sede do licitante rios não inscritos quanto os já inscritos em dívida ativa.

**14.11.2.9.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**14.11.2.10.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



#### **14.11.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**14.11.4.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de, no máximo, **90 (noventa) dias a partir da sua emissão** até a data prevista para abertura desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão;

**14.12.** Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

**14.12.1.** Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio e-mail [licitacao@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:licitacao@tangaradaserra.mt.gov.br).

**14.13.** Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados até a data e horário estabelecido para abertura da sessão pública, o licitante será convocado a encaminhá-los, **em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**

**14.14.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**14.15.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**14.15.1.** O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

**14.15.2.** A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

**14.15.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**14.16.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**14.17.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**14.18.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**14.19.** Os demais documentos apresentados, sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de **90 (noventa) dias** contados a partir da data de sua emissão.

**14.19.1.** Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

**14.20.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á no sistema eletrônico.

### **15 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**



**15.1.** A proposta de preços, ajustada ao lance classificado e os documentos de habilitação que não estão contidos no SICAF, deverá ser anexada ao Sistema Comprasnet após solicitação do Pregoeiro, pela opção “Convocar Anexo”, no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

**15.2.** A critério do pregoeiro, a fim de agilizar a sessão pública, poderá, ainda, ser solicitado o envio da proposta para o e-mail.

**15.2.1. O ENCAMINHAMENTO POR E-MAIL NÃO AFASTA A POSTAGEM NO COMPRASNET, QUE É OBRIGATÓRIA.**

**15.3.** A proposta deverá observar as seguintes exigências:

**15.3.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**15.3.2. Fazer** menção ao número deste edital, conter a razão social da licitante, seu CNPJ/MF, dados bancários e endereço completo;

**15.3.3.** A falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá ser saneada pelos dados constantes do sistema eletrônico.

**15.3.4.** Conter o **preço unitário e total do item, em Real, com duas casas decimais, incluídas todas as despesas relativas aos impostos, taxas, frete e demais encargos pertinentes;**

**15.3.5.** conter declaração do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados de data de sua entrega;

**15.3.6.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

**15.3.2.6.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**15.3.7.** Declaração de que nos preços propostos e nos lances que forem ofertados deverão estar inclusos todos os custos necessários ao fornecimento do objeto da presente licitação e seus anexos, todos os serviços, materiais, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outros que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta.

**15.3.8.** Indicar o representante legal da empresa responsável pela assinatura da ata e do contrato.

**15.3.9.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**15.3.10.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**15.4.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**15.5.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**15.6.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**15.7. O licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro, para encaminhamento da proposta vencedora no prazo previsto, será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.**

## 16- DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**16.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**16.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**16.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e



trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**16.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**16.3.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**16.4.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 17- DOS RECURSOS

**17.1.** O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo **30 (trinta)** minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**17.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**17.3.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**17.4.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de interpor recurso, autorizando o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

**17.4.1.** Os recursos poderão ser acolhidos somente após a verificação dos requisitos de admissibilidade, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte da licitante. (Acórdão TCU 520/2014 – Plenário).

**17.4.2.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**17.4.3.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias, ou no mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão.

**17.5.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**17.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**17.7.** Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante.

## 18- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**18.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**18.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 19- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





**19.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**19.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

**19.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**19.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**19.5.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

## 20- TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

**20.1.** Após a homologação da licitação, em sendo necessário a extração de contrato, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, nos termos da minuta, **(Anexo IV)**.

**20.2.** O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**20.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

**20.4.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**20.5.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**20.5.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**20.5.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**20.6.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**20.7.** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

**20.8.** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao **CADIN**.



**20.9.** Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no **SICAF**, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

**20.10.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**20.11.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**20.12.** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## 21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**21.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:**

### **01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS**

2102-33.90.30.26 – MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO

2102-33.90.30.42 – FERRAMENTAS

2102-44.90.52.34 – MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

2102-33.90.30.28 – MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

2102-44.90.52.39 – EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS

### **02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

2223-33.90.30.26 – MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO

2223-44.90.52.34 – MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

### **03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

2304-33.90.30.26 – MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO

2304-33.90.30.42 – FERRAMENTAS

2304-44.90.52.34 – MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

2304-33.90.30.28 – MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

2304-44.90.52.39 – EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS

2309-33.90.30.26 – MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO

2309-33.90.30.42 – FERRAMENTAS

2309-44.90.52.34 – MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

2309-33.90.30.28 – MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

2309-44.90.52.39 – EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS

### **04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

2415-33.90.30.26 – MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO

2415-33.90.30.28 – MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

2415-44.90.52.39 – EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS

### **05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO**

2502-33.90.30.26 – MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO

2502-33.90.30.42 – FERRAMENTAS

2502-33.90.30.28 – MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

2502-44.90.52.39 – EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS

### **06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**

2603-33.90.30.26 – MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO

2603-33.90.30.42 – FERRAMENTAS

2603-33.90.30.28 – MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA



2603-44.90.52.39 – EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS

**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

2702-33.90.30.26 – MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO

2702-33.90.30.42 – FERRAMENTAS

**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

2806-33.90.30.26 – MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO

2806-33.90.30.42 – FERRAMENTAS

2806-44.90.52.34 – MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

2806-33.90.30.28 – MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

2806-44.90.52.39 – EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS

**09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

2903-33.90.30.26 – MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO

2903-33.90.30.42 – FERRAMENTAS

**10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**

2023-33.90.30.26 – MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO

2023-33.90.30.42 – FERRAMENTAS

2023-44.90.52.34 – MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

2023-33.90.30.28 – MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

2023-44.90.52.39 – EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS

**11 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS**

2141-33.90.30.28 – MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

2141-33.90.30.26 – MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO

2141-33.90.30.42 – FERRAMENTAS

2143-33.90.30.28 – MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

2143-33.90.30.26 – MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO

2143-33.90.30.42 – FERRAMENTAS

2145-44.90.52.34 – MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

2145-44.90.52.39 – EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS

**13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

2181-33.90.30.26 – MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO

**14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

2062-33.90.30.26 – MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO

2062-33.90.30.42 – FERRAMENTAS

2062-44.90.52.34 – MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

2062-33.90.30.28 – MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

2023-44.90.52.39 – EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS

**21.2. Estima-se o valor total desta licitação em R\$ 3.038.253,03** (Três milhões, trinta e oito mil, duzentos e cinquenta e três reais e três centavos.)

**22- DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

**22.1.** Caberá ao fiscal da ata de Registro de Preços ou contrato, designado pela Secretaria ordenadora da despesa, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Contratação, observado o disposto no ato respectivo de nomeação.

**22.2.** O fornecimento do objeto será acompanhado e supervisionado pelo Fiscal da ata ou Contrato da secretaria solicitante, que deverá acompanhar, supervisionar em conformidade com o Art. 67 da Lei 8 666/93 visando a observância do fiel cumprimento das exigências contratuais e encaminhar à Secretaria de Fazenda/Contabilidade, os relatórios para os procedimentos de pagamento das faturas.

**22.3.** O fornecimento deverá ser realizado de acordo com os requisitos deste edital, do Termo de Referência e seus anexos.



22.4. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos produtos inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os que estiverem em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

22.5. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

22.6. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

22.7. A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.

22.8. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA** sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

### 23. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

23.1. Efetuar o recebimento dos produtos, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado, por meio de fiscal, formalmente nomeado para esse fim;

23.2. Comunicar imediatamente a contratada qualquer irregularidade verificada nos produtos fornecidos;

23.3. Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições de preços e prazo estabelecido na nota de empenho ou no contrato;

23.4. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

23.5. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais necessárias ao bom desempenho do fornecimento dos materiais, objeto desta contratação.

23.6. Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

23.7. Realizar inspeção por meio do fiscal do contrato nomeado pela Secretaria solicitante, os produtos que por ventura venham a ser substituídos no decorrer do fornecimento destes.

23.8. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

23.9. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do edital, bem como do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

23.10. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do referido Contrato, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;

23.11. Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização do contrato.



23.12. O contratante só efetuará o pagamento referente aos produtos fornecidos, pela contratada, conforme comprovação real da entrega dos mesmos, atestada pelo fiscal do contrato.

## 24 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

24.1. A licitante vencedora obriga-se a cumprir, além das obrigações definidas no presente Edital, as relacionadas no Termo de Referência, sem prejuízo das decorrentes das normas, anexos e da natureza da atividade:

24.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

24.1.2. Após a homologação da licitação, assinar a **Ata de Registro de Preços e/ou contrato**, relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado neste edital;

24.1.3. Fornecer os produtos, objeto da presente licitação solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada.

24.1.4. Efetuar a entrega dos materiais, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na “Nota de Empenho”, com especificação e quantidade rigorosamente idênticas ao discriminado;

24.1.5. **Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos II e III, deste Edital;**

24.1.6. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

24.1.7. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado, resultante do fornecimento do objeto desta licitação.

24.1.8. Ofertar produtos de qualidade, respeitando as discriminações contidas no Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, devidamente acondicionado em embalagens apropriada, e em perfeitas condições de armazenamento e uso, de forma que garanta a sua integridade e não sejam danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, conforme determina a Legislação vigente, sob pena de não recebimento dos mesmos.

24.1.09. Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que não atendam o padrão de qualidade exigido, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

24.1.10. **Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital;**

24.1.11. **Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;**

24.1.12. Atender aos chamados do CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

24.1.13. **Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito;**

24.1.14. **Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;**

24.1.15. **Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Tangará da Serra-MT, nos prazos e locais designados neste edital;**

24.1.16. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

24.1.17. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;

24.1.18. Credenciar junto ao Município de Tangará da Serra-MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

24.1.19. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

## 25 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DOS LOCAIS E PRAZOS DE ENTREGA.



**25.1.** O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos, a serem aplicadas durante **12 (doze) meses**; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

**25.2.** A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.

**25.3. Para fornecimento dos produtos, registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais,** será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração.

**25.4. A entrega dos produtos, será de forma parcelada,** na medida da necessidade, as Secretarias interessadas, através de servidores previamente autorizados, farão as solicitações dos produtos junto à contratada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitido pelo encarregado responsável.

**25.5.** A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

**25.5.1.** Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do objeto.

**25.6.** Os produtos solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central do Município, localizado na Av. Brasil nº 2.351-N, Jardim Europa, ou outro local determinado pela Administração, na presença do encarregado do Setor, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o **prazo de até 03 (três) dias úteis** dias para aceitar os materiais.

**25.7.** Todo o material fornecido deverá estar acondicionado em embalagens apropriada, e em perfeitas condições de armazenamento e uso, de forma que garanta a sua integridade e não sejam danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

**25.8.** A contratada deverá se responsabilizar pela qualidade dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências deste Termo e da licitação.

**25.9.** Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

**25.10.** A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

**25.11. No ato da entrega, os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfazer(em) à especificação exigida ser(ão) devolvido(s), à contratada.**

**25.12.** Verificada alguma falha no fornecimento, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, os produtos entregues e não aceitos pelo Contratante, em função da existência de irregularidades, incorreções, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

**25.13.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a **CONTRATANTE** não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**25.14.** O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da ARP – **Ata de Registro de Preços**, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.





## 26- DO PAGAMENTO

**26.1.** Pelo fornecimento dos produtos, quando devidamente executados e entregues, pagará a **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

**26.2.** Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor responsável da **CONTRATANTE**, acompanhada da certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união e Contribuições Previdenciárias (PGFN/INSS), certificado de regularidade de situação junto ao FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo.

**26.2.1.** Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**26.3.** Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**26.4.** A Contratada deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

## 27. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**27.1.** Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a **Ata de Registro de Preços** durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Administração.

**27.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o município de Tangará da Serra e órgãos participantes.

**27.3.** O quantitativo decorrente da adesão à ata, não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o município de Tangará da Serra e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.**

**27.4.** O processo de autorização de adesão à Ata de Registro de Preços, será competência do Secretário de Administração, que, somente autorizará adesões que obedeçam aos seguintes requisitos:

- a) que exista disponibilidade do item solicitado;
- b) que instrua o pedido através de ofício, com as informações necessárias de acordo com a legislação vigente;

**27.5.** Para instrução do pedido de que trata a alínea "b", além das exigências constantes para o processo de autorização de adesão deverá ainda, conter as seguintes informações:

- a) número da ata e seu objeto;
- b) quantidade contratada;
- c) justificativa da necessidade de contratação do item solicitado;
- d) nome, cargo, telefone e setor do responsável pelo pedido de adesão à ata de registro de preço, para possíveis contatos;
- e) quantidades e itens aderidos anteriormente na referida ata;
- f) carta de concordância do fornecedor ou prestador do serviço;
- g) justificativa da vantajosidade.

**27.6.** Cumpridos os requisitos formais para o processo de adesão à Ata de registro de preços, somente após parecer jurídico favorável a adesão, a Administração Municipal autorizará o pedido de adesão.

**27.7.** As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador, Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, por meio do Setor de Licitações através do e-mail [licitacao@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:licitacao@tangaradaserra.mt.gov.br) ou pelo endereço Avenida Brasil nº 2.351-N, Bairro Jardim Europa, telefones: **(65) 3311-4820/ 3311-4809.**



## 28- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**28.1.** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei n. 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

**28.1.1.** Por atraso injustificado na entrega do produto;

**28.1.1.1.** Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

**28.1.1.2.** Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

**28.1.1.3.** No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

**28.1.2.** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

**28.1.2.1.** advertência;

**28.1.2.2.** multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município;

**28.1.2.3.** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado de Mato Grosso por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**28.2.** As multas serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou cobradas administrativa ou judicialmente.

**28.3.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

**28.4.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

**28.5.** Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

**28.5.1.** Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

**28.5.2.** Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento.

**28.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## 29- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**29.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

**29.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**29.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**29.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



**29.5.** No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a), poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**29.6.** As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do Pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**29.7.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**29.8.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**29.9.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**29.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**29.11.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**29.12.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**29.13.** A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sempre garantindo a ampla defesa e contraditório.

**29.14.** Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e nos Decretos Federal 7892/2013.

**29.15.** Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente pregão e que não possa ser resolvida administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Tangará da Serra/MT, com exclusão de qualquer outro

**29.16.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Brasil nº 2.351-N, Jardim Europa, Tangará da Serra-MT, nos dias úteis, no horário das 07:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00 (horário local), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

### 30- DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

**30.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**30.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**30.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.



30.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

### 31- DOS ANEXOS INTEGRANTES

31.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Modelo de Proposta de Preço;
- c) ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços.
- d) ANEXO IV – Minuta do Termo de Contrato;

Município de Tangará da Serra- MT, aos quatorze dias do mês de Outubro ano de dois mil e vinte.

**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**WELLINGTON ROSSITER BEZERRA**  
SEC. MUNICIPAL DE INDÚSTRIA COM. E SERVIÇOS

**CARLOS ANTONIO TAYANO**  
SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**JÚLIO CESAR GOMES DA SILVA**  
SEC. MUNICIPAL DE  
COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**  
SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**INACIO CAVALINI SOARES DA SILVA**  
SEC. MUNICIPAL INTERINO DE ESPORTES

**PROF. ME. GILMAR UTZIG**  
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**VANDERSON KRAMPE**  
SEC. MUNICIPAL INTERINO DE MEIO AMBIENTE

**VALNICÉIA MARIA PICOLI BARBOSA**  
SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA

**JOSÉ ROBERTO FROIO**  
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, P. E ABASTECIMENTO

**SÉRGIO SCHEFER**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM EXERCÍCIO

**Profª. EUDE CAMARGO DA SILVA PINTO**  
SEC. MUNICIPAL INTERINA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**MARIA DAS GRAÇAS SOUTO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**JANINE CRISTINA GRUBER NOGUEIRA**  
PREGOEIRA – PORTARIA Nº 874/2020

**DALILA CRISTIAN F. DA PAZ**  
PREGOEIRA – PORTARIA Nº 874/2020

**MÁRCIA DOURADO FERREIRA**  
PREGOEIRA – PORTARIA Nº 874/2020

Este edital encontra-se juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos do Parágrafo único, do artigo 38, da Lei 8.666/93.

\_\_\_\_\_  
**LUAN VANZETTO**  
OAB/MT 27.160-0



## ANEXO I

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2020

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### **1. OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem como finalidade promover licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob a forma **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, conforme especificações e disposições descritas a seguir:

1.2. **Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no edital licitatório e no sistema COMPRASNET do governo federal, PREVALECERÁ O DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL.**

##### **2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A aquisição pretendida destina-se a atender a necessidade da manutenção elétrica de Iluminação Pública do município de Tangará da Serra, bem como a manutenção e recuperação das luminárias e componentes auxiliares das avenidas, praças, jardins e atender a demanda das Secretarias Municipais proporcionando continuidade no fluxo das atividades desenvolvidas pelos diversos setores que integram a administração municipal.

2.2. A iluminação pública é essencial à qualidade de vida nos centros urbanos, atuando como instrumento de cidadania, permitindo aos habitantes desfrutar, plenamente, do espaço público no período noturno. Além de estar diretamente ligada à segurança pública no tráfego, a iluminação pública previne a criminalidade, embeleza as áreas urbanas, destaca e valoriza monumentos, prédios e paisagens, facilita a hierarquia viária, orienta percursos e aproveita melhor as áreas de lazer. A melhoria da qualidade dos sistemas de iluminação pública traduz-se em melhor imagem da cidade, favorecendo o turismo, o comércio, e o lazer noturno, ampliando a cultura do uso eficiente e racional da energia elétrica, contribuindo, assim, para o desenvolvimento social e econômico da população. Portanto, é primordial que se faça o trabalho de manutenção e funcionamento de toda a rede de iluminação do município.

##### **2.2. ESCOLHA DA MODALIDADE PREGÃO**

O pregão é uma modalidade de licitação com o objetivo de reduzir custos e agilizar os processos pertinentes à compra de materiais nas contratações públicas.

A escolha da modalidade pregão no presente processo licitatório, se deu em razão de que a mesma destina-se a aquisição de materiais elétricos, em que todos os produtos a serem adquiridos, conforme definição no art. Art. 1º, parágrafo único da Lei 10.520/02, tratam-se de bens comuns, com padrões de desempenho e qualidade que estão objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado, ou seja, sem alternativas técnicas de desempenho dependentes de tecnologia sofisticada.

##### **2.3. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A escolha sob o sistema de Registro de Preços, justifica-se pelo fato de que serão licitados aquisição de produtos para atendimento das diversas secretarias que integram a Administração Municipal e com previsão de entregas parceladas de acordo com a demanda de cada secretaria participante do processo, as quais serão utilizadas no decorrer da vigência do registro, nos termos do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

##### **3. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALOR ESTIMADO:**

3.1. Demanda de consumo para atendimento das Secretarias de Municipais e orçamento estimativo, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CATMAT	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABRAÇADEIRA CIRCULAR 170 MM	271510	UN	20	22,68	453,60
2	ABRAÇADEIRA CIRCULAR 180 MM	271510	UN	20	23,66	473,20
3	ABRAÇADEIRA CIRCULAR 210 MM	271510	UN	20	24,51	490,20
4	ABRAÇADEIRA CIRCULAR 220 MM	364542	UN	15	24,77	371,55
5	ABRAÇADEIRA CIRCULAR 230 MM	364542	UN	15	25,99	389,85
6	ABRAÇADEIRA CIRCULAR 240 MM	364542	UN	15	27,15	407,25
7	ABRAÇADEIRA CIRCULAR 260 MM	380053	UN	15	27,74	416,10
8	ABRAÇADEIRA CIRCULAR 270 MM	380053	UN	15	28,83	432,45
9	ABRAÇADEIRA DE CHAVETA 1	349494	UN	1075	0,72	774,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações

P. M. T. S. / CPL

FL \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

10	ABRAÇADEIRA DE CHAVETA 1.1/2	440287	UN	565	1,98	1.118,70
11	ABRAÇADEIRA DE CHAVETA 1.1/4	440287	UN	565	1,24	700,60
12	ABRAÇADEIRA DE CHAVETA 1/2	440287	UN	165	1,33	219,45
13	ABRAÇADEIRA DE CHAVETA 2	254605	UN	115	1,96	225,40
14	ABRAÇADEIRA DE CHAVETA 2.1/2	354606	UN	115	1,73	198,95
15	ABRAÇADEIRA DE CHAVETA 3/4	440287	UN	265	1,40	371,00
16	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA 2,5X200. PACOTE COM 100 UNIDADES.	251525	PC	169	8,56	1.446,64
17	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA 3,5X280. PACOTE COM 100 UNIDADES.	412968	PC	69	18,42	1.270,98
18	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA 4,8X400. PACOTE COM 100 UNIDADES.	340503	PC	70	36,32	2.542,40
19	ALÇA PREFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO, EM AÇO GALVANIZADO, PARA CONDUTORES DE ALUMÍNIO AWG 2 (CAA 6/1 OU CA 7 FIOS)	386596	UN	50	5,34	267,00
20	ALÇA PREFORMADA DE SERVIÇO 10MM	308376	UN	20	3,11	62,20
21	ALÇA PREFORMADA DE SERVIÇO 16MM	308376	UN	25	4,79	119,75
22	ALÇA PREFORMADA DE SERVIÇO 25MM	252283	UN	25	5,88	147,00
23	ALÇA PREFORMADA DE SERVIÇO 35MM	252283	UN	25	6,92	173,00
24	ALICATE AMPERES DIGITAL ET-3200A	126772	UN	9	269,29	2.423,61
25	ALICATE CRIMPAR ACR2	136760	UN	17	91,47	1.554,99
26	ALICATE DESENCAPADOR DE FIOS AUTOAJUSTÁVEL	72494	UN	14	56,27	787,78
27	ALICATE PRENSA TERMINAL ATB-35PT 1	72494	UN	9	116,65	1.049,85
28	ALICATE UNIVERSAL PROFISSIONAL DE 8 POL	445372	UN	29	54,35	1.576,15
29	ANALISADOR DE ENERGIA TRIFÁSICO CAT IV ET 5062. INCLUSOS: BOLSA PARA TRANSPORTE, BATERIA RECARREGÁVEL LI=ION 3,7V, ADAPTADOR EXTERNO AC/DC, CONUNTO DE 5 PONTAS DE PROVA COM GARRA JACARÉ, GARRA DE CORRENTE MFLEX 18 PARA 4 CORRENTES, CD-ROM COM SOFTWARE.	150148	UN	5	24.795,00	123.975,00
30	ANEL DE AMARRAÇÃO ESPAÇADOR SILICONE 15KV	325517	UN	210	8,76	1.839,60
31	ARMAÇÃO 1X1 PESADO	419029	UN	61	10,80	658,80
32	ARMADILHA LUMINOSA ADESIVA, INDICAÇÃO MATAR INSETOS VOADORES, FIXAÇÃO DE PAREDE, ARÉA DE COBERTURA 70 M <sup>2</sup> , DIMENSÕES APROXIMADAS (LxCxA cm) 23,5 x 56,3 x 27,3, VOLTAGEM 127V, ESTRUTURA AÇO GALVANIZADO, ACABAMENTO BRANCO, CONTÉM LAMPADAS UV 3 UNIDADES DE 15 W E REFIL ADESIVO 10 UNIDADES.	451476	UN	39	608,90	23.747,10
33	BALDE DE LONA PARA FERRAMENTAS CONFECCIONADO EM LONA IMPERMEÁVEL NA COR VERDE, COM FUNDO E BORDA REFORÇADOS	62162	UN	8	105,83	846,64
34	BARRAMENTO BIFÁSICO 57 MOD PINO 80A	425177	ME	23	138,57	3.187,11
35	BARRAMENTO TRIFÁSICO 57 MOD PINO 80A	425176	ME	24	154,19	3.700,56
36	BASE FIXA PARA RELE FOTOELETRICO ALUMÍNIO	458416	UN	562	7,04	3.956,48
37	BATERIA MAX ALCALINA 9V	234354	UN	304	8,05	2.447,20
38	BOLSA EM LONA 400X200X300MM	404492	UN	11	75,14	826,54
39	BOTÃO DE EMERGÊNCIA EM ESTAÇÃO DE CONTROLE 1NA+2NF	455097	UN	22	33,90	745,80
40	BOTOEIRA PULSANTE SIMPLES VERDE 3-4	405790	UN	22	18,13	398,86
41	BOTOEIRA PULSANTE SIMPLES VERMELHA 1-2	405790	UN	22	19,94	438,68
42	BRAÇO ANTI BALANÇO POLIMÉRICO 15KV	325509	UN	50	26,96	1.348,00
43	BRAÇO PARA LUMINÁRIA PÚBLICA 25MM X 1,5	92991	UN	100	25,79	2.579,00





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações

P. M. T. S. / CPL

FL \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

44	BRAÇO PARA LUMINÁRIA PÚBLICA 48MM X 3,60 M COM SAPATA	92991	UN	150	73,26	10.989,00
45	BRAÇO SUPORTE TIPO L COM PRENSA FIO GALVANIZADO 15KV	469868	UN	50	66,17	3.308,50
46	CABO DE COBRE NU 50MM PARA ATERRAMENTO	242391	ME	210	19,12	4.015,20
47	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA 1,0 MM <sup>2</sup> PVC 750V, COLOR PRODUTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT 5410/2004 E NBR 7288. (REF. PIRELLI, CORFIO OU SUPERIOR)	401346	ME	900	0,90	810,00
48	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA 1,5 MM <sup>2</sup> PVC 750V, COLOR PRODUTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT 5410/2004 E NBR 7288. (REF. PIRELLI, CORFIO OU SUPERIOR)	460009	ME	5500	0,88	4.840,00
49	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA 10,0 MM <sup>2</sup> PVC 750V, COLOR PRODUTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT 5410/2004 E NBR 7288. (REF. PIRELLI, CORFIO OU SUPERIOR)	336567	ME	5300	5,15	27.295,00
50	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA 16,0 MM <sup>2</sup> XLPE 1KV, PRODUTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT 5410/2004 E NBR 7288 ROLO (REF. PIRELLI, CORFIO OU SUPERIOR)	409291	ME	2950	8,42	24.839,00
51	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA 2,5 MM <sup>2</sup> PVC 750V, COLOR PRODUTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT 5410/2004 E NBR 7288 (REF. PIRELLI, CORFIO OU SUPERIOR)	459984	ME	12600	1,35	17.010,00
52	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA 25,0 MM <sup>2</sup> XLPE 1KV, PRODUTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT 5410/2004 E NBR 7288 (REF. PIRELLI, CORFIO OU SUPERIOR)	331541	ME	1430	12,78	18.275,40
53	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA 35,0 MM <sup>2</sup> XLPE 1KV, PRODUTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT 5410/2004 E NBR 7288 (REF. PIRELLI, CORFIO OU SUPERIOR)	408534	ME	900	21,23	19.107,00
54	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA 4,0 MM <sup>2</sup> PVC 750V, COLOR PRODUTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT 5410/2004 E NBR 7288 (REF. PIRELLI, CORFIO OU SUPERIOR)	459968	ME	8200	2,06	16.892,00
55	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA 50,0 MM <sup>2</sup> XLPE 1KV, PRODUTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT 5410/2004 E NBR 7288 (REF. PIRELLI, CORFIO OU SUPERIOR)	408533	ME	700	27,63	19.341,00
56	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA 6,0 MM <sup>2</sup> PVC 750V, COLOR PRODUTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT 5410/2004 E NBR 7288 ROLO (REF. PIRELLI, CORFIO OU SUPERIOR)	459947	ME	6000	2,90	17.400,00
57	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA PP 3X1,0 MM <sup>2</sup> 750V PVC, PRODUTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT 5410/2004 E NBR 7288 (REF. PIRELLI, CORFIO OU SUPERIOR)	329071	ME	700	2,54	1.778,00
58	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA PP 3X1,5 MM <sup>2</sup> XLPE 1KV, PRODUTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT 5410/2004 E NBR 7288 (REF. PIRELLI, CORFIO OU SUPERIOR)	396829	ME	1500	4,00	6.000,00
59	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA PP 3X10,0 MM <sup>2</sup> XLPE 1KV, PRODUTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT 5410/2004 E NBR 7288 (REF. PIRELLI, CORFIO OU SUPERIOR)	415719	ME	1700	26,68	45.356,00
60	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA PP 3X2,5 MM <sup>2</sup> XLPE 1KV, PRODUTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT 5410/2004 E NBR	415720	ME	2100	6,40	13.440,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações

P. M. T. S. / CPL

FL \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

	7288 (REF. PIRELLI, CORFIO OU SUPERIOR)					
61	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA PP 3X4,0 MM <sup>2</sup> XLPE 1KV, PRODUTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT 5410/2004 E NBR 7288 (REF. PIRELLI, CORFIO OU SUPERIOR)	428341	ME	1800	10,38	18.684,00
62	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA PP 3X6,0 MM <sup>2</sup> XLPE 1KV, PRODUTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT 5410/2004 E NBR 7288 (REF. PIRELLI, CORFIO OU SUPERIOR)	458381	ME	1700	20,04	34.068,00
63	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA PP 4X1,0 MM <sup>2</sup> 750V PVC, PRODUTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT 5410/2004 E NBR 7288 (REF. PIRELLI, CORFIO OU SUPERIOR)	368391	ME	700	4,03	2.821,00
64	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA PP 4X1,5 MM <sup>2</sup> XLPE 1KV, PRODUTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT 5410/2004 E NBR 7288. (REF. PIRELLI, CORFIO OU SUPERIOR)	428340	ME	900	4,94	4.446,00
65	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA PP 4X10,0 MM <sup>2</sup> XLPE 1KV, PRODUTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT 5410/2004 E NBR 7288. (REF. PIRELLI, CORFIO OU SUPERIOR)	396888	ME	1000	29,85	29.850,00
66	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA PP 4X2,5 MM <sup>2</sup> XLPE 1KV, PRODUTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT 5410/2004 E NBR 7288. (REF. PIRELLI, CORFIO OU SUPERIOR)	324953	ME	1130	7,53	8.508,90
67	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA PP 4X4,0 MM <sup>2</sup> XLPE 1KV, PRODUTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT 5410/2004 E NBR 7288. (REF. PIRELLI, CORFIO OU SUPERIOR)	409523	ME	1000	12,87	12.870,00
68	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA PP 4X6,0 MM <sup>2</sup> XLPE 1KV, PRODUTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT 5410/2004 E NBR 7288. (REF. PIRELLI, CORFIO OU SUPERIOR)	363125	ME	800	17,11	13.688,00
69	CABO MULTILAN CAT 5E 4PAR 24 AWG CAIXA COM 305 METROS	318595	UN	36	484,96	17.458,56
70	CABO MULTILAN CAT 6 4PAR 24AWG CAIXA COM 305 METROS	318595	UN	34	806,43	27.418,62
71	CABO MULTIPLEXADO QUADRIplex 16 MM <sup>2</sup> XLPE 1KV, PRODUTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT 5410/2004 E NBR 7288	385746	ME	500	7,60	3.800,00
72	CABO MULTIPLEXADO QUADRIplex 25 MM <sup>2</sup> XLPE 1KV, PRODUTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT 5410/2004 E NBR 7288	441664	ME	200	10,25	2.050,00
73	CABO MULTIPLEXADO QUADRIplex 35 MM <sup>2</sup> XLPE 1KV, PRODUTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT 5410/2004 E NBR 7288	418905	ME	2030	14,08	28.582,40
74	CABO MULTIPLEXADO TRIPLEX 16 MM <sup>2</sup> XLPE 1KV, PRODUTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT 5410/2004 E NBR 7288	385746	ME	500	5,93	2.965,00
75	CABO MULTIPLEXADO TRIPLEX 25 MM <sup>2</sup> XLPE 1KV, PRODUTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT 5410/2004 E NBR 7288	441664	ME	300	9,27	2.781,00
76	CABO MULTIPLEXADO TRIPLEX 35 MM <sup>2</sup> XLPE 1KV, PRODUTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT 5410/2004 E NBR 7288	418906	ME	500	14,24	7.120,00
77	CAIXA DE INSPECAO P/ ATERRAMENTO	446557	UN	73	4,41	321,93
78	CAIXA MULTIPLA X 1	426129	UN	535	10,99	5.879,65
79	CAIXA MULTIPLA X 3/4	420198	UN	565	12,06	6.813,90
80	CANALETA PVC 10X20X2000MM COM DUPLA FACE	452533	UN	985	5,00	4.925,00
81	CANALETA PVC 16X40X2000MM COM 3	460766	UN	395	10,29	4.064,55



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações

P. M. T. S. / CPL

FL \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

	DIVISORIAS					
82	CANALETA VENTILADA 20X20X2000 MM	240054	UN	345	13,10	4.519,50
83	CANALETA VENTILADA 30X30X2000 MM	321052	UN	345	21,12	7.286,40
84	CANALETA VENTILADA 30X50X2000 MM	321052	UN	340	22,65	7.701,00
85	CANALETA VENTILADA 50X50X2000 MM	247123	UN	335	35,15	11.775,25
86	CENTRO DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 16DIN COM BARRAMENTO BIFÁSICO	281221	UN	20	331,21	6.624,20
87	CENTRO DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 16DIN COM BARRAMENTO TRIFÁSICO	281221	UN	21	293,71	6.167,91
88	CENTRO DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 24DIN COM BARRAMENTO TRIFÁSICO	242160	UN	21	324,02	6.804,42
89	CENTRO DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 32DIN COM BARRAMENTO TRIFÁSICO	242163	UN	20	349,19	6.983,80
90	CENTRO DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR 16DIN COM BARRAMENTO BIFÁSICO	384083	UN	20	260,72	5.214,40
91	CENTRO DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR 16DIN COM BARRAMENTO TRIFÁSICO	384083	UN	18	265,07	4.771,26
92	CENTRO DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR 32DIN COM BARRAMENTO BIFÁSICO	373775	UN	19	380,79	7.235,01
93	CENTRO DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR 32DIN COM BARRAMENTO TRIFÁSICO	288350	UN	18	380,79	6.854,22
94	CHAVE CONTACTORA 25 A P/ COMPRESSOR PRESSURE 400L	40940	UN	20	101,75	2.035,00
95	CHAVE CONTACTORA 32 A P/ COMPRESSOR PRESSURE 400L	40940	UN	18	126,44	2.275,92
96	CHAVE FENDA ISOLADA 3X150MM 1/8X6	256474	UN	50	10,32	516,00
97	CHAVE FENDA ISOLADA 5X150MM 3/16X6	238627	UN	46	11,03	507,38
98	CHAVE FENDA ISOLADA 6X150MM 1/4X6	238635	UN	47	15,24	716,28
99	CHAVE FENDA ISOLADA 8X150MM 5/16X6"	256476	UN	51	17,21	877,71
100	CHAVE FUSIVEL DISTRIBUIÇÃO PORCELANA 15KV 100A 10KA COM FERRAGEM	358804	UN	21	250,45	5.259,45
101	CHAVE MAGNETICA PARTIDA DIRETA 1 CV TRIFÁSICO 220V	40940	UN	8	135,64	1.085,12
102	CHAVE MAGNÉTICA PARTIDA DIRETA 2 CV TRIFÁSICO 220V	436353	UN	8	157,51	1.260,08
103	CHAVE MAGNÉTICA PARTIDA DIRETA 3 CV TRIFÁSICO 220V	373784	UN	8	199,62	1.596,96
104	CHAVE PHILIPS ISOLADA 3X150MM 1/8X6"	312458	UN	50	9,40	470,00
105	CHAVE PHILIPS ISOLADA 5X150MM 3/16X6"	377221	UN	47	15,13	711,11
106	CHAVE PHILIPS ISOLADA 6X150MM 1/4X6"	377222	UN	52	14,26	741,52
107	CHAVE PHILIPS ISOLADA 8X150MM 5/16X6"	286234	UN	50	18,31	915,50
108	CHAVE SELETORA 2P FIXA	41076	UN	17	17,39	295,63
109	CHAVE SELETORA 3P FIXA	41076	UN	19	22,16	421,04
110	CHUVEIRO ELÉTRICO 5500W 220V BRANCO	452534	UN	20	60,44	1.208,80
111	CHUVEIRO ELÉTRICO DUCHA 4T 110V OU 220V. (REF. LORENZETTI ADVANCED OU SUPERIOR)	443713	UN	20	98,63	1.972,60
112	CINTO PARAQUEDISTA 4P COM TALABARTE CORDA 2P AUTOAJUSTAVEL	286357	UN	17	249,20	4.236,40
113	CONECTOR CUNHA CASC - 103 VERM (2X2CAA) CN13	140295	UN	208	10,98	2.283,84
114	CONECTOR CUNHA TIPO I	140295	UN	215	6,62	1.423,30
115	CONECTOR CUNHA TIPO II	140295	UN	215	8,28	1.780,20
116	CONECTOR DE ATERRAMENTO TH-12-5/8 5	138894	UN	252	4,15	1.045,80
117	CONECTOR MULTIPLO 1	447039	UN	1046	2,88	3.012,48
118	CONECTOR MULTIPLO 1.1/2	447039	UN	95	4,25	403,75
119	CONECTOR MULTIPLO 1.1/4	447039	UN	95	5,23	496,85
120	CONECTOR MULTIPLO 1/2	251145	UN	95	2,46	233,70
121	CONECTOR MULTIPLO 2	251145	UN	95	7,94	754,30
122	CONECTOR MULTIPLO 3/4	459031	UN	1055	2,96	3.122,80



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações

P. M. T. S. / CPL

FL \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

123	CONECTOR PERFURANTE DERIVAÇÃO CDP-120-35	418880	UN	610	9,98	6.087,80
124	CONECTOR PERFURANTE DERIVAÇÃO CDP-150-10 10-150X1,5-10 MM <sup>2</sup>	418880	UN	110	11,60	1.276,00
125	CONECTOR PERFURANTE DERIVAÇÃO CDP-70 10- 95X1,5-10 MM <sup>2</sup>	418880	UN	2040	6,88	14.035,20
126	CONECTOR PERFURANTE DERIVAÇÃO CDP-95 16- 95X4	460179	UN	537	10,00	5.370,00
127	CONECTOR RJ 45 FEMEA MODELO KEYSTONE	469535	UN	385	10,21	3.930,85
128	CONECTOR RJ 45 MACHO 5E	347465	UN	1340	2,42	3.242,80
129	CONECTOR SPLIT BOLT 10MM	397395	UN	37	4,19	155,03
130	CONECTOR SPLIT BOLT 16MM	334070	UN	136	5,57	757,52
131	CONECTOR SPLIT BOLT 25MM	415245	UN	116	6,78	786,48
132	CONECTOR SPLIT BOLT 35MM	415246	UN	115	7,97	916,55
133	CONECTOR SPLIT BOLT 50MM	415247	UN	56	11,41	638,96
134	CONECTOR SPLIT BOLT 70MM	327479	UN	46	10,99	505,54
135	CONECTOR SPLIT BOLT 95MM	460017	UN	46	20,00	920,00
136	CONECTOR TERMINAL ILHOS 1,0MM	461246	UN	540	0,12	64,80
137	CONECTOR TERMINAL ILHOS 1,5MM	461251	UN	560	0,17	95,20
138	CONECTOR TERMINAL ILHOS 10,0MM	409826	UN	1060	0,46	487,60
139	CONECTOR TERMINAL ILHOS 16,0MM	409827	UN	1060	0,69	731,40
140	CONECTOR TERMINAL ILHOS 2,5MM	435919	UN	1060	0,22	233,20
141	CONECTOR TERMINAL ILHOS 25,0MM	409828	UN	560	1,11	621,60
142	CONECTOR TERMINAL ILHOS 35,0MM	409829	UN	560	1,93	1.080,80
143	CONECTOR TERMINAL ILHOS 4,0MM	392815	UN	1060	0,27	286,20
144	CONECTOR TERMINAL ILHOS 6,0MM	429683	UN	1060	0,36	381,60
145	CONECTOR TERMINAL TIPO 1,5MM	421317	UN	1060	0,19	201,40
146	CONECTOR TERMINAL TIPO 2,5MM	421317	UN	1060	0,20	212,00
147	CONECTOR TERMINAL TIPO 4,0-6,0MM	421317	UN	1050	0,92	966,00
148	CONECTOR TERMINAL TPF 1,5MM	263045	UN	1100	0,18	198,00
149	CONECTOR TERMINAL TPF 2,5MM	261568	UN	1100	0,25	275,00
150	CONECTOR TERMINAL TPF 4,0-6,0MM	261569	UN	1110	0,76	843,60
151	CONECTOR TERMINAL TPP 10,0MM	298229	UN	1060	1,09	1.155,40
152	CONECTOR TERMINAL TPP 16,0MM	298229	UN	1060	1,23	1.303,80
153	CONECTOR TERMINAL TPP 25,0MM	298229	UN	560	1,48	828,80
154	CONECTOR TERMINAL TPP 35,0MM	298229	UN	560	1,69	946,40
155	CONECTOR TERMINAL TPP 4,0-6,0MM	298793	UN	1060	0,92	975,20
156	CONECTOR TERMINAL TPP-L 1,5MM	298229	UN	1060	0,27	286,20
157	CONECTOR TERMINAL TPP-L 2,5MM	298229	UN	1060	0,33	349,80
158	CONTACTORA CWM 09/11 TRIFÁSICO 220V	378990	UN	16	72,44	1.159,04
159	CONTACTORA CWM 105/22 TRIFÁSICO 220V	378990	UN	16	824,35	13.189,60
160	CONTACTORA CWM 12/22 TRIFÁSICO 220V	378990	UN	16	74,54	1.192,64
161	CONTACTORA CWM 18/22 TRIFÁSICO 220V	378985	UN	16	113,61	1.817,76
162	CONTACTORA CWM 25/22 TRIFÁSICO 220V	378985	UN	13	127,15	1.652,95
163	CONTACTORA CWM 32/22 TRIFÁSICO 220V	378985	UN	13	151,88	1.974,44
164	CONTACTORA CWM 40/22 TRIFÁSICO 220V	378992	UN	13	248,75	3.233,75
165	CONTACTORA CWM 50/22 TRIFÁSICO 220V	427962	UN	9	332,44	2.991,96
166	CONTACTORA CWM 65/22 TRIFÁSICO 220V	427962	UN	8	308,00	2.464,00
167	CONTACTORA CWM 80/22 TRIFÁSICO 220V	427962	UN	6	553,89	3.323,34
168	CONTACTORA CWM 95/22 TRIFÁSICO 220V	427962	UN	6	622,64	3.735,84
169	CONTATOS AUXILIARES N.A. P/ COMPRESSOR	455106	UN	11	24,48	269,28



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações

P. M. T. S. / CPL

FL \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

	PRESSURE 400L					
170	CONTATOS AUXILIARES N.F. P/ COMPRESSOR PRESSURE 400L	455105	UN	11	24,48	269,28
171	CORDOALHA DE AÇO GALVANIZADO 1/4" 6.4MM 7 FIOS	308670	ME	105	3,90	409,50
172	CRUZETA POLIMÉRICA 90X112X2000MM	369888	UN	50	140,14	7.007,00
173	CURVA ZINCADA 90 1	287739	UN	221	4,62	1.021,02
174	CURVA ZINCADA 90 1.1/2	287737	UN	49	11,86	581,14
175	CURVA ZINCADA 90 1.1/4	287738	UN	37	10,40	384,80
176	CURVA ZINCADA 90 1/2	240374	UN	17	3,22	54,74
177	CURVA ZINCADA 90 2	45427	UN	20	24,41	488,20
178	CURVA ZINCADA 90 3/4	324741	UN	222	3,38	750,36
179	CURVA ZINCADA 90° 2.1/2	444727	UN	13	47,72	620,36
180	DETECTOR DE TENSÃO POR APROXIMAÇÃO	395961	UN	12	48,12	577,44
181	DETECTOR SCANNER PARA PAREDE PARA CANO DE PVC.	444508	UN	4	549,00	2.196,00
182	DISJUNTOR BIPOLAR 6A TIPO DIN	424805	UN	29	29,20	846,80
183	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 10 AMPERES 3KA C	416362	UN	136	27,90	3.794,40
184	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 16 AMPERES 3KA C	402099	UN	145	27,45	3.980,25
185	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 20 AMPERES 3KA C	416369	UN	135	28,93	3.905,55
186	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 25 AMPERES 3KA C	416361	UN	159	26,94	4.283,46
187	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 32 AMPERES 3KA C	416365	UN	154	27,35	4.211,90
188	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 40 AMPERES 3KA C	416364	UN	154	28,00	4.312,00
189	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 50 AMPERES 3KA C	416373	UN	149	29,05	4.328,45
190	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 63 AMPERES 3KA C	408867	UN	150	33,31	4.996,50
191	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 70 AMPERES 3KA C	416372	UN	49	45,92	2.250,08
192	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 80 AMPERES 3KA C	416372	UN	36	101,15	3.641,40
193	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 10 AMPERES C	416361	UN	136	9,63	1.309,68
194	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 16 AMPERES C	416359	UN	146	9,41	1.373,86
195	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 20 AMPERES C	424916	UN	141	10,95	1.543,95
196	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 25 AMPERES C	450063	UN	96	10,94	1.050,24
197	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 32 AMPERES C	408860	UN	86	10,83	931,38
198	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 40 AMPERES C	408857	UN	86	11,63	1.000,18
199	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 50 AMPERES C	408858	UN	91	13,02	1.184,82
200	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 10 AMPERES 3KA C	416377	UN	63	34,56	2.177,28
201	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 100 AMPERES 10KA C	448834	UN	43	143,58	6.173,94
202	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 125 AMPERES 10KA C	402079	UN	24	151,12	3.626,88
203	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 16 AMPERES 3KA C	340279	UN	96	39,68	3.809,28
204	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 20 AMPERES 3KA C	416378	UN	96	37,14	3.565,44
205	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 25 AMPERES 3KA C	416375	UN	86	33,94	2.918,84
206	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 32 AMPERES 3KA C	408887	UN	111	40,90	4.539,90
207	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 40 AMPERES 3KA C	416379	UN	81	42,83	3.469,23
208	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 50 AMPERES 3KA C	416380	UN	88	44,88	3.949,44
209	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 63 AMPERES 3KA C	408859	UN	78	44,22	3.449,16
210	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 70 AMPERES 3KA C	416376	UN	53	54,51	2.889,03
211	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 80 AMPERES 3KA C	408882	UN	33	127,51	4.207,83
212	DISJUNTOR UL BIPOLAR 10 AMPERES C	412691	UN	77	31,31	2.410,87
213	DISJUNTOR UL BIPOLAR 15 AMPERES C	373720	UN	86	28,84	2.480,24
214	DISJUNTOR UL BIPOLAR 20 AMPERES C	410882	UN	92	30,46	2.802,32
215	DISJUNTOR UL BIPOLAR 25 AMPERES C	424722	UN	86	27,24	2.342,64
216	DISJUNTOR UL BIPOLAR 30 AMPERES C	344915	UN	86	30,53	2.625,58
217	DISJUNTOR UL BIPOLAR 35 AMPERES C	416206	UN	86	29,91	2.572,26
218	DISJUNTOR UL BIPOLAR 40 AMPERES C	424052	UN	71	30,99	2.200,29
219	DISJUNTOR UL BIPOLAR 50 AMPERES C	416373	UN	76	44,41	3.375,16
220	DISJUNTOR UL BIPOLAR 60 AMPERES C	150537	UN	88	48,45	4.263,60
221	DISJUNTOR UL BIPOLAR 70 AMPERES C	344912	UN	52	74,25	3.861,00





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações

P. M. T. S. / CPL

FL \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

222	DISJUNTOR UL CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 125 AMPERES 20KA C	363802	UN	15	330,02	4.950,30
223	DISJUNTOR UL CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 150 AMPERES 20KA C	426911	UN	7	460,10	3.220,70
224	DISJUNTOR UL TRIPOLAR 10 AMPERES C	150537	UN	31	42,26	1.310,06
225	DISJUNTOR UL TRIPOLAR 15 AMPERES C	150537	UN	42	42,53	1.786,26
226	DISJUNTOR UL TRIPOLAR 20 AMPERES C	379545	UN	31	36,40	1.128,40
227	ELETRODUTO CORRUGADO PEAD 2". 50 METROS.	325785	UN	108	182,80	19.742,40
228	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ANTI-CHAMA 1/2"X3M	327946	UN	45	15,29	688,05
229	ELETRODUTO ZINCADO LEVE 1 COM L. 3 METROS.	322596	UN	130	21,69	2.819,70
230	ELETRODUTO ZINCADO LEVE 1/2 COM L. 3 METROS.	243720	UN	50	16,01	800,50
231	ELETRODUTO ZINCADO LEVE 3/4 COM L. 3 METROS.	321046	UN	220	12,89	2.835,80
232	ELETRODUTO ZINCADO MÉDIO 1 COM L. 3 METROS.	397127	UN	25	21,69	542,25
233	ELETRODUTO ZINCADO MÉDIO 1.1/2 COM L. 3 METROS.	393896	UN	20	40,07	801,40
234	ELETRODUTO ZINCADO MÉDIO 1.1/4 COM L. 3 METROS.	347262	UN	25	44,79	1.119,75
235	ELETRODUTO ZINCADO MÉDIO 2 COM L. 3 METROS.	393897	UN	15	64,44	966,60
236	ELETRODUTO ZINCADO PESADO 1 COM L. 3 METROS.	398682	UN	10	28,14	281,40
237	ELETRODUTO ZINCADO PESADO 1.1/2 COM L. 3 METROS.	328044	UN	15	51,86	777,90
238	ELETRODUTO ZINCADO PESADO 1.1/4 COM L. 3 METROS.	347262	UN	10	48,54	485,40
239	ELETRODUTO ZINCADO PESADO 2 COM L. 3 METROS.	393897	UN	10	97,16	971,60
240	ESCADA ESTICAVEL 4.20X7.20 MT FIBRA	468612	UN	10	816,00	8.160,00
241	ESCADA ESTICAVEL 5.20X9.60 MT FIBRA	305221	UN	6	1.216,30	7.297,80
242	ESPAÇADOR LOSANGULAR 15 KV SEM ANEL	325497	UN	51	38,89	1.983,39
243	ESPIRAL DUTO 1" PRETO	375097	ME	415	11,06	4.589,90
244	ESPIRAL DUTO 1/2 PRETO	375095	UN	315	7,72	2.431,80
245	ESPIRAL DUTO 3/4 PRETO	375096	UN	365	10,08	3.679,20
246	ESTANHO PARA SOLDA 1,0MM 250G	370651	UN	71	63,19	4.486,49
247	ESTRIBO DE AÇO PARA BRAÇO TIPO L	325597	UN	50	28,52	1.426,00
248	EXTENSÃO ELÉTRICA 10 METROS, COM NO MÍNIMO 2 TOMADAS, TOMADA EM BARRA FEMEÁ 3 POLOS 20A, CABO PP 2X2,5MM <sup>2</sup> , TENSÃO ELÉTRICA: 127/220V (BIVOLT) POTÊNCIA MÁXIMA: 2.500W (127V)/4.400W (220V) NORMALIZADO E CERTIFICADO PELO INMETRO PADRÃO NOVO BRASILEIRO	437817	UN	52	36,09	1.876,68
249	FERRO DE SOLDA 60W 127V	18465	UN	11	43,87	482,57
250	FERRO DE SOLDA 60W 220V	18465	UN	6	43,87	263,22
251	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS 3P, CABO PP, TAMANHO DO CABO 1 METRO ESPESSURA DO CABO: 0,75MM <sup>2</sup> , AMPERAGEM: 10A / 250V, POSSUEM CHAVE LIGA/DESLIGA, LED INDICADOR DE FUNCIONAMENTO, FUSÍVEL COM SUPORTE PARA FÁCIL TROCA, DE ACORDO COM O NOVO PADRÃO BRASILEIRO	342528	UN	263	26,68	7.016,84
252	FIO DE ALUMÍNIO NÚ 6AWG MOLE	470420	KG	8	48,84	390,72
253	FITA ADESIVA ISOLANTE ANTICHAMA, ALTA ADERÊNCIA 19MMX20M.	464018	UN	1040	12,15	12.636,00
254	FITA DE ALUMÍNIO PARA PROTEÇÃO DO	409227	UN	38	32,18	1.222,84





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações

P. M. T. S. / CPL

FL \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

	CONDUTOR 10 MM	LARGURA					
255	FITA ISOLANTE PLÁSTICA AUTO FUSÃO ANTICHAMA, COR PRETA ALTA ADERÊNCIA DIMENSÃO 19MMX10MTS	349549	UN	492	14,04	6.907,68	
256	GUIA CABO COM ALMA DE AÇO 15 METROS	266939	UN	15	33,62	504,30	
257	GUIA CABO COM ALMA DE AÇO 30 METROS	270726	UN	15	37,74	566,10	
258	HASTE COOP ATER BC IH-858 2,40X5/8	327511	UN	91	29,32	2.668,12	
259	INTERRUPTOR CONJUGADO COM TOMADA 10A 1 TECLA	373781	UN	244	7,77	1.895,88	
260	INTERRUPTOR CONJUGADO COM TOMADA 10A 2 TECLA	373781	UN	227	11,38	2.583,26	
261	INTERRUPTOR CONJUGADO COM TOMADA 20A 1 TECLA	373781	UN	212	9,55	2.024,60	
262	INTERRUPTOR CONJUGADO COM TOMADA 20A 2 TECLA	373781	UN	202	10,21	2.062,42	
263	ISOLADOR PILAR PORCELANA CINZA 15KV	458309	UN	55	64,26	3.534,30	
264	ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 76X79MM	336944	UN	80	5,07	405,60	
265	KIT 20 PLAFON 25W PAINEL LUMINÁRIA LED QUADRADO EMBUTIR SLIM	368623	UN	20	357,75	7.155,00	
266	KIT BARRAMENTO BN II 16 DIN 100 A	72710	UN	5	147,99	739,95	
267	KIT BARRAMENTO BN II 34 DIN 100 A	72710	UN	5	248,21	1.241,05	
268	KIT BARRAMENTO BN II-28 DIN 100A	72710	UN	5	205,95	1.029,75	
269	KIT BARRAMENTO BN-12E UL 100A	72710	UN	5	103,40	517,00	
270	KIT BARRAMENTO BN-20E UL 100A	72710	UN	5	97,88	489,40	
271	KIT BARRAMENTO BN-24E UL 100A	72710	UN	5	127,94	639,70	
272	KIT BARRAMENTO BN-32E UL 100A	72710	UN	5	138,68	693,40	
273	KIT BARRAMENTO BN-44 DIN 100A	72710	UN	5	367,46	1.837,30	
274	KIT BARRAMENTO TN 34 DIN 150A	72710	UN	5	253,26	1.266,30	
275	KIT BARRAMENTO TN 56 DIN 225A	72710	UN	5	827,31	4.136,55	
276	KIT BARRAMENTO TN II 34 DIN 100A	72710	UN	5	287,21	1.436,05	
277	KIT BARRAMENTO TN II-16 DIN 100A	247962	UN	5	153,58	767,90	
278	KIT BARRAMENTO TN II-28 DIN 100A	72710	UN	5	172,91	864,55	
279	KIT BARRAMENTO TN-44 S DIN 100A	72710	UN	5	367,46	1.837,30	
280	LAMPADA ECONOMICA 20W 127V E27 6400K	416231	UN	115	10,19	1.171,85	
281	LAMPADA ECONOMICA 20W 220V E27 6400K	416232	UN	110	10,19	1.120,90	
282	LAMPADA ECONOMICA 25W 127V E27 6400K	246351	UN	170	11,54	1.961,80	
283	LAMPADA ECONOMICA 25W 220V E27 6400K	440880	UN	300	11,27	3.381,00	
284	LAMPADA ECONOMICA 30W 127V E27 6400K	245111	UN	395	21,93	8.662,35	
285	LAMPADA ECONOMICA 30W 220V E27 6400K	245112	UN	300	21,84	6.552,00	
286	LAMPADA ECONOMICA 36W 127V E27 6400K	402523	UN	140	24,77	3.467,80	
287	LAMPADA ECONOMICA 36W 220V E27 6400K	402523	UN	90	24,77	2.229,30	
288	LAMPADA ECONOMICA 46W 127V E27 6400K	352280	UN	1378	34,70	47.816,60	
289	LAMPADA ECONOMICA 46W 220V E27 6400K	352280	UN	315	37,79	11.903,85	
290	LAMPADA ECONOMICA 59W 127V E27 6400K	360001	UN	1250	46,52	58.150,00	
291	LAMPADA ECONOMICA 59W 220V E27 6400K	360001	UN	135	46,95	6.338,25	
292	LAMPADA ECONOMICA 85W 127V E27 6400K	446025	UN	239	64,92	15.515,88	
293	LAMPADA ECONOMICA 85W 220V E27 6400K	446025	UN	100	68,95	6.895,00	
294	LÂMPADA ECONÔMICA 85W 220V E40 6400K	446025	UN	180	59,61	10.729,80	
295	LAMPADA ECONOMICA TUBULAR 20W T10 6400K	368062	UN	215	12,81	2.754,15	
296	LAMPADA ECONOMICA TUBULAR 40W T10 6400K	232988	UN	335	19,97	6.689,95	
297	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR DO TIPO LUZ NEGRA UV-A 15W. DIMENSÕES 450 X 25 MM.	469234	UN	120	16,20	1.944,00	
298	LÂMPADA LED 24W E27	436984	UN	686	34,26	23.502,36	
299	LÂMPADA LED BULBO BIVOLT 70W E40	445742	UN	294	81,01	23.816,94	
300	LÂMPADA LED E27 30W (REF: OUIROLUX, EMPALUX, AVANT OU SUPERIOR)	448671	UN	1208	38,52	46.532,16	
301	LÂMPADA LED T8 TUBULAR 60 CM ,9W ,BRANCO	469643	UN	250	14,20	3.550,00	



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações

P. M. T. S. / CPL

FL \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

	FRIO 6500K NACIONAL					
302	LAMPADA TUBULAR LED 18W T8 1,20CM - 6500K BRANCO FRIO	469644	UN	250	21,94	5.485,00
303	LAMPADA VAPOR DE METALICA TUBULAR - 100W - PADRÃO HQI - MODELO MTQ - E-40 - TEMPERATURA DE COR 5000 K -EFICÁCIA UN 738 45.018,00 LUMENS MINIMO DE 104 LM / W - VIDA UTIL MINIMO DE 10.000 HR - CORRENTE NOMINAL DE 400 MA - TENSÃO DE ARCO DE 100+-10% - BULBO T46 - DIMENSÃO DE D=46MM, H=245MM - PESO 0,196 KG - QUANTIDADE POR CAIXA 20 UN. GARANTIA DE UM ANO A PARTIR DA NOTA FISCAL DE COMPRA. INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM E PRODUTO. ( DESCRIÇÃO REFERENCIA DEMAPE OU SIMILAR).	42323	UN	1560	42,77	66.721,20
304	LÂMPADA VAPOR METÁLICO TUBULAR 150W E-40 5000K HMI	341615	UN	210	35,89	7.536,90
305	LÂMPADA VAPOR METÁLICO TUBULAR 250W E-40 5000K HMI	416150	UN	410	26,50	10.865,00
306	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 100W E-40 TUBULAR	309731	UN	110	29,55	3.250,50
307	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 250W E-40 TUBULAR	342514	UN	110	36,59	4.024,90
308	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 400W TUBULAR E-40	304251	UN	260	47,19	12.269,40
309	LAMPADA VAPOR SÓDIO 70W E-27 OVOIDE	334170	UN	120	29,50	3.540,00
310	LUMINÁRIA COM LÂMPADA TUBULAR 2X40W BIVOLT	356501	UN	83	45,67	3.790,61
311	LUMINARIA COM LAMPADA TUBULAR 2X20W BIVOLT	356503	UN	78	50,67	3.952,26
312	LUMINÁRIA DE SOBREPOR ALETADAS EM CHAPA DE AÇO, PARA DUAS LAMPADAS TUBOLED T8 , 18/20W, LAMPADAS DIMENSÃO.: 120CM	283889	UN	124	101,64	12.603,36
313	LUMINÁRIA PAINEL LED DE SOBREPOR 18/20W (REF: AVANT, BLUMENAL, BRILHA, OPUS OU SUPERIOR)	439317	UN	321	27,30	8.763,30
314	LUMINÁRIA PÚBLICA LED E-40 - 50W 120-277 VOLTS - 4900 A 6500 LM, com as seguintes características: <ul style="list-style-type: none"><li>• Índice de Eficiência da Luminária entre 4.800 a 5.800 Lúmens;</li><li>• Potência Mínima de 50 Watts;</li><li>• Índice de Proteção mínimo IP66 para todo o conjunto;</li><li>• Temperatura de cor entre 3000K e 6000K;</li><li>• Índice de reprodução de cores (IRC) maior ou igual a 70;</li><li>• Curva fotométrica tipo street de 120° a 150°;</li><li>• Driver integrado bivolt (tensão de operação de 90 a 277 Volts e frequência 60Hz);</li><li>• Fator de potência maior ou igual a 0,95;</li><li>• Taxa de distorção harmônica (THD) menor ou igual a 10%;</li><li>• Vida útil mínima de 50.000 horas;</li><li>• Eficiência Energética Mínima da luminária de 110 LM/W;</li><li>• Encaixe para braços de 33 a 60 mm de</li></ul>	467322	UN	1006	168,60	169.611,60



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações

P. M. T. S. / CPL  
FL \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

	<p>diâmetro;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Possuir dispositivo interno DPS conforme norma ANSI C62.41 – 10KV/10KA;</li> <li>• Garantia total de todo o conjunto de no mínimo 5 anos;</li> <li>• Deverá conter em sua face externa, informações de data de fabricação, marca, modelo, potência e fluxo luminoso;</li> <li>• Certificações LM-79, LM-80, em conformidade com a portaria 20 do INMETRO;</li> <li>• Resistência contra impacto mínima IK08;</li> </ul>					
315	<p>LUMINÁRIA PÚBLICA, LED, MÍNIMO DE 16.500 LÚMENS – 150W BIVOLT TEMPERATURA DE COR MÍNIMO DE 5000K BRAÇOS DE 33 A 63MM - 110 LM/W – IP 66, com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Índice de Eficiência da Luminária entre 15.000 e 16.500 Lúmens;</li> <li>• Potência Mínima de 150 Watts;</li> <li>• Índice de Proteção mínimo IP66 para todo o conjunto;</li> <li>• Temperatura de cor entre 4000K e 6000K;</li> <li>• Índice de reprodução de cores (IRC) maior ou igual a 70;</li> <li>• Curva fotométrica tipo street de 120° a 150°;</li> <li>• Driver integrado bivolt (tensão de operação de 90 a 277 Volts e frequência 60Hz);</li> <li>• Fator de potência maior ou igual a 0,95;</li> <li>• Taxa de distorção harmônica (THD) menor ou igual a 10%;</li> <li>• Vida útil mínima de 50.000 horas;</li> <li>• Eficiência Energética Mínima da luminária de 110 LM/W;</li> <li>• Encaixe para braços de 33 a 60 mm de diâmetro;</li> <li>• Possuir dispositivo interno DPS conforme norma ANSI C62.41 – 10KV/10KA;</li> <li>• Garantia total de todo o conjunto de no mínimo 5 anos;</li> <li>• Deverá conter em sua face externa, informações de data de fabricação, marca, modelo, potência e fluxo luminoso;</li> <li>• Certificações LM-79, LM-80, em conformidade com a portaria 20 do INMETRO;</li> <li>• Resistência contra impacto mínima IK08;</li> </ul>	467325	UN	300	772,17	231.651,00
316	LUVA DE BORRACHA 7,0 KV ALTA TENSÃO	453216	PA	12	310,73	3.728,76
317	LUVA DE COURO COBERTURA PARA LUVA DE BORRACHA ATE	468662	PA	19	20,63	391,97



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações

P. M. T. S. / CPL

FL \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

	7,0 KV.					
318	LUXÍMETRO DIGITAL MLM 1011	71790	UN	3	299,33	897,99
319	PADRÃO BIFÁSICO CAT B1 AEREO 7MT	410376	UN	23	1.117,33	25.698,59
320	PARA-RAIO POLIMÉRICO 15KV	334109	UN	28	175,96	4.926,88
321	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 100 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABEÇA QUADRADA	328057	UN	100	7,56	756,00
322	PARAFUSO MAQUINA M 16 X 150 MM	63754	UN	100	5,49	549,00
323	PARAFUSO MÁQUINA M-16X200MM	63754	UN	250	7,11	1.777,50
324	PARAFUSO MAQUINA M-16X250MM	63754	UN	250	8,39	2.097,50
325	PARAFUSO MAQUINA M-16X300MM	63754	UN	250	9,55	2.387,50
326	PARAFUSO MÁQUINA M-16X350MM	328057	UN	150	10,19	1.528,50
327	PINO AUTO TRAVANTE PARA ISOLADOR PILAR 16X16X140MM	437120	UN	60	15,84	950,40
328	PLAFONIER PVC COM SOQUETE PORCELANA E27	446459	UN	1895	3,87	7.333,65
329	PLUG ADAPTADOR TOMADA NOVO PADRÃO T 3 SAIDAS 10/20A	440987	UN	5	20,96	104,80
330	PLUG FÊMEA 180° 2P + T 10A	419520	UN	277	3,24	897,48
331	PLUG FÊMEA 180° 2P + T 20A	446803	UN	184	5,11	940,24
332	PLUG MACHO 180° 2P+T 10A	375875	UN	267	3,76	1.003,92
333	PLUG MACHO 180° 2P+T 20A	407875	UN	184	5,98	1.100,32
334	PLUG MACHO 90° 2P+T 10A	428747	UN	142	6,31	896,02
335	PLUG MACHO 90° 2P+T 20A	375876	UN	150	7,34	1.101,00
336	PORTA-LÂMPADA E-40 FX-02	375614	UN	620	10,68	6.621,60
337	PROTETOR DE BUCHA PARA TRANSFORMADOR 15KV	76139	UN	45	16,33	734,85
338	PROTETOR DE SURTO 20KA 240V CLASSE II/III	107468	UN	35	39,86	1.395,10
339	PROTETOR DE SURTO 45KA 240V CLASSE II/III	107468	UN	35	53,11	1.858,85
340	QUADRO COMANDO 300X200X200 SF	298857	UN	6	142,82	856,92
341	QUADRO COMANDO 400X300X200 SF	252009	UN	6	152,89	917,34
342	QUADRO COMANDO 500X500X250 SF	347807	UN	6	219,19	1.315,14
343	QUADRO COMANDO 800X500X250 SF	352284	UN	4	463,49	1.853,96
344	REATOR ELETRÔNICO 2X20W BIVOLT	293587	UN	85	34,13	2.901,05
345	REATOR ELETRÔNICO 2X40W BIVOLT	382546	UN	120	32,77	3.932,40
346	REATOR VAPOR DE SÓDIO/METÁLICO - INTERNO - PINTADO - DE 100 W - AFP - DE ALTA PRESSÃO - FP DE 0,93 - PERCA NO MAXIMO UN 370 14.226,50 14W - RENDIMENTO DE 0,85 - INCLUSO INGNITORES SM 10/40 E CAPACITORES DE 12 ?F - CORRENTE NOMINAL 560MA - TENSÃO DE OPERAÇÃO 220V - TENSÃO DE PULSO DE 2,8 A 4,5 KV - PESO 1,60 KG - DIMENSÕES A=80MM X B=120MM X C=60MM X D=70MM - QUANTIDADE POR CAIXA 4 UND - COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO DE LOTE FABRICAÇÃO E INFORMAÇÕES TÉCNICAS IMPRESSA NO CORPO EXTERNO E NÃO COLADA - GARANTIA DE UM ANO A PARTIR DA NOTA FISCAL DE COMPRA. ( DESCRIÇÃO REFERENCIA DEMAPE OU SIMILAR)	326772	UN	50	54,31	2.715,50
347	REATOR VAPOR SÓDIO/METÁLICO 1000W AFP EXTERNO	349332	UN	1005	230,12	231.270,60
348	REATOR VAPOR SÓDIO/METÁLICO 100W AFP EXTERNO NF	211319	UN	10	54,31	543,10
349	REATOR VAPOR SÓDIO/METÁLICO 150W AFP EXTERNO	250659	UN	107	65,70	7.029,90
350	REATOR VAPOR SÓDIO/METÁLICO 150W AFP INTERNO	367908	UN	105	62,16	6.526,80
351	REATOR VAPOR SÓDIO/METÁLICO 250W AFP EXTERNO	250659	UN	260	86,97	22.612,20
352	REATOR VAPOR SÓDIO/METÁLICO 250W AFP	396962	UN	105	86,04	9.034,20



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações

P. M. T. S. / CPL

FL \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

	INTERNO					
353	REATOR VAPOR SÓDIO/METÁLICO 400W AFP EXTERNO	367908	UN	100	107,54	10.754,00
354	REATOR VAPOR SÓDIO/METÁLICO 400W AFP INTERNO	367907	UN	255	103,98	26.514,90
355	REATOR VAPOR SÓDIO/METÁLICO 70W AFP EXTERNO	400010	UN	5	53,75	268,75
356	REFIL GRANDE 45X22 CM PACOTE COM 10 UNIDADES PARA ARMADILHA LUMINOSA ADESIVA	467144	UN	150	50,00	7.500,00
357	REFLETOR DE LED 200 W BI VOLT I.P 66 LUMENS MÍNIMO 18.000 DE 5.000 A 6.000 K	470261	UN	540	242,18	130.777,20
358	REFLETOR DE LED 400 W BI VOLT I.P 66 LUMENS MÍNIMO 36.000 DE 5.000 A 6.000 K	150165	UN	238	537,32	127.882,16
359	REFLETOR LED BIVOLT 100W (REF: EMPALUX, UPLED, ABALUX, PHILIPS OU SUPERIOR)	458576	UN	167	128,21	21.411,07
360	REFLETOR LED BIVOLT 150W (REF: EMPALUX, UPLED, ABALUX, PHILIPS OU SUPERIOR)	458577	UN	159	222,03	35.302,77
361	RELÊ AUXILIAR 3N/3NA	346684	UN	20	38,23	764,60
362	RELE FALTA DE FASE 220V	391349	UN	14	126,45	1.770,30
363	RELÊ FOTOELÉTRICO 220V - TAMPA DE POLIPROPILENO COM PROTEÇÃO UV, BASE EM COPOLÍMERO POLIPROPILENO, GAXETA EM PVC, PINOS EM LATÃO ESTANHADOS - CONFORME NBR 5123	336547	UN	1057	21,24	22.450,68
364	RESISTÊNCIA 110V OU 220V DE 4600W. (REF. LORENZETTI OU SUPERIOR)	463353	UN	30	25,76	772,80
365	RESISTÊNCIA CHUVEIRO ELÉTRICO DUCHA 4T 110V OU 220V. (REF. LORENZETTI ADVANCED OU SUPERIOR)	454521	UN	30	22,43	672,90
366	RESISTÊNCIA DUCHA 220V 5500W. (REF. LORENZETTI ULTRA MAXI OU SUPERIOR)	454520	UN	30	16,48	494,40
367	RESISTÊNCIA MULTITEMPERATURA 220V/127V. (REF. LORENZETTI ADVANCED OU SUPERIOR)	454518	UN	30	23,61	708,30
368	ROLDANA PLASTICA 24X24	151049	UN	140	0,35	49,00
369	ROLDANA PLASTICA 30X30	151049	UN	90	0,34	30,60
370	ROLDANA PLASTICA 36X36	151049	UN	190	0,46	87,40
371	SOFT-STARTER SSW0785 NA SAÍDA E 220V NA ENTRADA. 85A.	455470	UN	2	3.591,69	7.183,38
372	SOQUETE PARA ADAPTAR LAMPADA TUBULAR LED T8	57762	UN	215	2,69	578,35
373	SOQUETE PORCELANA E27	298202	UN	322	3,75	1.207,50
374	TALABARTE DE CORDA COM POSIÇÃO AJUSTÁVEL	38032	UN	9	160,25	1.442,25
375	TEMPORIZADOR P/ COMPRESSOR PRESSURE 400L	150953	UN	6	124,86	749,16
376	TERMINAL COMPRESSÃO TM-10 1F1C	425516	UN	240	1,17	280,80
377	TERMINAL COMPRESSÃO TM-16 1F1C	377382	UN	240	1,72	412,80
378	TERMINAL COMPRESSÃO TM-25 1F1C	379887	UN	240	2,97	712,80
379	TERMINAL COMPRESSÃO TM-35 1F1C	42517	UN	240	3,40	816,00
380	TERMINAL COMPRESSÃO TM-50 1F1C	425518	UN	240	4,74	1.137,60
381	TERMINAL COMPRESSÃO TM-70 1F1C	425519	UN	240	6,99	1.677,60
382	TERMINAL COMPRESSÃO TM-95 1F1C	425519	UN	240	8,25	1.980,00
383	TERMINAL DE PRESSÃO 10MM	329749	UN	240	5,89	1.413,60
384	TERMINAL DE PRESSÃO 16MM	292266	UN	240	5,26	1.262,40
385	TERMINAL DE PRESSÃO 25MM	334092	UN	240	4,68	1.123,20
386	TERMINAL DE PRESSÃO 35MM	292269	UN	240	6,58	1.579,20
387	TERMINAL DE PRESSÃO 50MM	334117	UN	240	9,81	2.354,40
388	TERMINAL DE PRESSÃO 6MM	395183	UN	140	5,39	754,60
389	TERMINAL EMENDA TIPO PERFURANTE	64637	UN	220	6,17	1.357,40
390	TERRÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO VISUAL -	469390	UN	4	1.955,80	7.823,20



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações

P. M. T. S. / CPL

FL \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

	10C A 250C VT04A.					
391	TERRÔMETRO TESTE DE ATERRAMENTO E RESISTÊNCIA DO SOLO, DIGITAL, COM 4 HASTES, TMD-20KW	61514	UN	4	2.174,76	8.699,04
392	TOMADA COM ALÇA DE FIXAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE RELÉ FOTOELÉTRICO - MATERIAL EM PROLIPROPILENO E SUPORTE METÁLICO EM AÇO. CONFORME NBR 5123 TENSÃO DE OPERAÇÃO: 100 A 240 V	464825	UN	60	8,16	489,60
393	TOMADA DUPLA 10A EMBUTIR NOVO PADRÃO	353970	UN	681	7,25	4.937,25
394	TOMADA DUPLA 20A EMBUTIR NOVO PADRÃO	353970	UN	645	10,31	6.649,95
395	TOMADA QUÁDRUPLA PARA EXT. 20A	299933	UN	95	20,81	1.976,95
396	TOMADA SIMPLES 2P+T 10A	455095	UN	715	5,14	3.675,10
397	TOMADA SIMPLES 2P+T 20A	455093	UN	655	6,36	4.165,80
398	TOMADA SOBREPOR TIPO STECK 2P+T 16A 220V	35424	UN	100	28,82	2.882,00
399	TOMADA SOBREPOR TIPO STECK 2P+T 32A 220V	35424	UN	90	44,32	3.988,80
400	TOMADA SOBREPOR TIPO STECK 3P+T 16A 220V	35424	UN	80	31,76	2.540,80
401	TOMADA SOBREPOR TIPO STECK 3P+T 32A 220V	35424	UN	80	40,55	3.244,00
402	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO 15KVA/15KV - TRIFÁSICO	64335	UN	5	16.946,42	84.732,10
403	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO 30KVA/15KV - TRIFÁSICO	64335	UN	3	19.013,33	57.039,99
404	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO 45KVA/15KV - TRIFÁSICO	362575	UN	2	24.222,34	48.444,68
405	TRILHO PARA CONTATOR PRE-GALV 2MT 35M	328041	UN	7	11,46	80,22
TOTAL:						3.038.253,03

#### **4 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DOS LOCAIS E PRAZOS DE ENTREGA**

**4.1.** O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos, a serem aplicadas durante **12 (doze) meses**; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

**4.2.** A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.

**4.3. Para fornecimento dos produtos, registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais,** será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração.

**4.4. A entrega dos produtos, será de forma parcelada,** na medida da necessidade, as Secretarias interessadas, através de servidores previamente autorizados, farão as solicitações dos produtos junto à contratada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitido pelo encarregado responsável.

**4.5.** A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

**4.5.1.** Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do objeto.

**4.6.** Os produtos solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central do Município, localizado na Av. Brasil nº 2.351-N, Jardim Europa, ou outro local determinado pela Administração, na presença do encarregado do Setor, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o **prazo de até 03 (três) dias úteis** dias para aceitar os materiais.

**4.7.** Todo o material fornecido deverá estar acondicionado em embalagens apropriada, e em perfeitas condições de armazenamento e uso, de forma que garanta a sua integridade e não sejam danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

**4.8.** A contratada deverá se responsabilizar pela qualidade dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências deste Termo e da licitação.





4.9. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

4.10. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

4.11. **No ato da entrega, os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida ser(ão) devolvido(s), à contratada.**

4.12. Verificada alguma falha no fornecimento, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, os produtos entregues e não aceitos pelo Contratante, em função da existência de irregularidades, incorreções, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

4.13. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a **CONTRATANTE** não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.14. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da ARP – **Ata de Registro de Preços**, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

## **5 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.1. O objeto da presente licitação será recebido pelas Secretarias requisitantes dos produtos através de servidor designado, mediante Termo de Recebimento do efetivo fornecimento dos produtos e deverá atestar seu recebimento.

5.1.1. O objeto será recebido através de servidor responsável da referida secretaria, mediante **Termo de Constatação e Recebimento dos produtos**, e será da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor, ou Comissão, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;
- b) Definitivamente, em até **03 (três) dias úteis**, após o recebimento provisório, mediante, “atesto” na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.

5.2. O recebimento e a aceitação do objeto desta concorrência, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexo II) e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

5.3. O recebimento definitivo dos produtos, objeto do Edital, não exclui a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria requisitante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90);

5.4. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com o edital, devendo estes ser substituídos ou complementados, às expensas da **CONTRATADA**, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.5. A contratante indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## **6 – DO PAGAMENTO**

6.1. Pelo fornecimento dos produtos, quando devidamente entregues, pagará a **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

6.2. **Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor responsável da CONTRATANTE, acompanhada da certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união e Contribuições Previdenciárias (PGFN/INSS), certificado de regularidade de situação junto ao FGTS e certidão**



**negativa de débitos trabalhistas (CNDT), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo.**

**6.2.1.** Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**6.3.** Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**6.4.** A Contratada deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

## **7. DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá à Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias requisitantes, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**7.2.** Para fiscalização quanto ao fornecimento dos produtos junto a CONTRATADA, serão designados servidores de cada Secretaria, ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim, conforme segue:

**01) Gabinete** - Fiscal: Rafaela Posterlli de Souza, Suplente: Vanessa Vieira de Souza;

**02) Secretaria de Educação** - Fiscal: Isabella Regina de Souza, Suplente: Jaqueline Gomes dos Santos;

**03) Secretaria de Saúde** - Fiscal: Joaquim Caboclo Landim, Suplente: Silvana Cristina Hoffmann;

**04) Secretaria de Administração** - Fiscal: Marivone Ferreira Bertoldo, Suplente: Juliana Conceição Mesquita Lemos;

**05) Secretaria de Coordenação e Planejamento** - Fiscal: Elton da Silva, Suplente: Matheus do Berço Silva;

**06) Secretaria de Esportes** - Fiscal: Aurélio Epaminondas da Silva, Suplente: Everton Vieira Vendrame;

**07) Secretaria de Fazenda** - Fiscal: Rogerio do Nascimento Lacerda, Suplente: Adelson Kaduch;

**08) Secretaria de Assistência Social** - Fiscal: Rafaela Carlos Roza, Suplente: Silvia Anunciação;

**09) Secretaria de Infraestrutura** - Fiscal: Márcio Luiz de Souza, Suplente: Fábio de Campos Almeida;

**10) Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento** - Fiscal: Kelvin Shin-It Kabeya, Suplente: André Ferreira do Nascimento;

**11) Secretaria de Indústria Com. e Serviços** - Fiscal: Diones Nascimento Silveira, Suplente: Eliane Pereira de Figueiredo;

**13) Secretaria de Meio Ambiente** - Fiscal: Giuliano Viezzer, Suplente: Jessika Suellem da Silva;

**14) Secretaria de Turismo** - Fiscal: Genaldo Ferreira dos Santos, Suplente: Wilson Valdevino da Silva.

**7.2.1.** Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos produtos, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

**7.3.** Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

**7.4.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**7.5.** A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da presente licitação.

**7.6.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



## **8 – INFORMAÇÕES AOS LICITANTES**

**8.1** – Os licitantes poderão contactar com o Departamento de Licitação pelo telefone (65) 3311-4812 (65)3311-4809/4831, para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao fornecimento a ser adquirido, bem como demais informações pertinentes.

Tangará da Serra – MT, 14 de Outubro de 2020.

**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**MARIA DAS GRAÇAS SOUTO**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**WELLINGTON ROSSITER BEZERRA**  
**SEC. MUNICIPAL DE INDÚSTRIA COM. E SERVIÇOS**

**CARLOS ANTONIO TAYANO**  
**SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**JÚLIO CESAR GOMES DA SILVA**  
**SEC. MUNICIPAL DE**  
**COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**  
**SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**INÁCIO CAVALINI SOARES DA SILVA**  
**SEC. MUNICIPAL INTERINO DE ESPORTES**

**PROF. ME. GILMAR UTZIG**  
**SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**VANDERSON KRAMPE**  
**SEC. MUNICIPAL INTERINO DE MEIO AMBIENTE**

**VALNICÉIA MARIA PICOLI BARBOSA**  
**SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA**

**JOSÉ ROBERTO FROIO**  
**SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, P. E ABASTECIMENTO**

**SÉRGIO SCHEFER**  
**SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE EM EXERCÍCIO**

**Profª. EUDE CAMARGO DA SILVA PINTO**  
**SEC. MUNICIPAL INTERINA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



**ANEXO II**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70 /2020**  
**MODELO DE PROPOSTA**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2020.**

**ABERTURA DO CERTAME: 27/10/2020.**  
**HORÁRIO: 09:00 HORAS**

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no (a) \_\_\_\_\_, para atendimento do objeto destinado à município de Tangará da Serra-MT, em conformidade com o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 70/2020.**

**Para tanto, oferecemos a esse órgão, o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata seu ANEXO I:**

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CATMAT	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABRAÇADEIRA CIRCULAR 170 MM	271510	UN	20		
2	ABRAÇADEIRA CIRCULAR 180 MM	271510	UN	20		
3	ABRAÇADEIRA CIRCULAR 210 MM	271510	UN	20		
4	ABRAÇADEIRA CIRCULAR 220 MM	364542	UN	15		
5	ABRAÇADEIRA CIRCULAR 230 MM	364542	UN	15		
6	ABRAÇADEIRA CIRCULAR 240 MM	364542	UN	15		
7	ABRAÇADEIRA CIRCULAR 260 MM	380053	UN	15		
8	ABRAÇADEIRA CIRCULAR 270 MM	380053	UN	15		
9	ABRAÇADEIRA DE CHAVETA 1	349494	UN	1075		
10	ABRAÇADEIRA DE CHAVETA 1.1/2	440287	UN	565		
11	ABRAÇADEIRA DE CHAVETA 1.1/4	440287	UN	565		
12	ABRAÇADEIRA DE CHAVETA 1/2	440287	UN	165		
13	ABRAÇADEIRA DE CHAVETA 2	254605	UN	115		
14	ABRAÇADEIRA DE CHAVETA 2.1/2	354606	UN	115		
15	ABRAÇADEIRA DE CHAVETA 3/4	440287	UN	265		
16	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA 2,5X200. PACOTE COM 100 UNIDADES.	251525	PC	169		
17	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA 3,5X280. PACOTE COM 100 UNIDADES.	412968	PC	69		
18	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA 4,8X400. PACOTE COM 100 UNIDADES.	340503	PC	70		
19	ALÇA PREFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO, EM AÇO GALVANIZADO, PARA CONDUTORES DE ALUMÍNIO AWG 2 (CAA 6/1 OU CA 7 FIOS)	386596	UN	50		
20	ALÇA PREFORMADA DE SERVIÇO 10MM	308376	UN	20		
21	ALÇA PREFORMADA DE SERVIÇO 16MM	308376	UN	25		
22	ALÇA PREFORMADA DE SERVIÇO 25MM	252283	UN	25		



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações

P. M. T. S. / CPL

FL \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

23	ALÇA PREFORMADA DE SERVIÇO 35MM	252283	UN	25	
24	ALICATE AMPERES DIGITAL ET-3200A	126772	UN	9	
25	ALICATE CRIMPAR ACR2	136760	UN	17	
26	ALICATE DESENCAPADOR DE FIOS AUTOAJUSTÁVEL	72494	UN	14	
27	ALICATE PRENSA TERMINAL ATB-35PT 1	72494	UN	9	
28	ALICATE UNIVERSAL PROFISSIONAL DE 8 POL	445372	UN	29	
29	ANALISADOR DE ENERGIA TRIFÁSICO CAT IV ET 5062. INCLUSOS: BOLSA PARA TRANSPORTE, BATERIA RECARREGÁVEL LI=ION 3,7V, ADAPTADOR EXTERNO AC/DC, CONUNTO DE 5 PONTAS DE PROVA COM GARRA JACARÉ, GARRA DE CORRENTE MFLEX 18 PARA 4 CORRENTES, CD-ROM COM SOFTWARE.	150148	UN	5	
30	ANEL DE AMARRAÇÃO ESPAÇADOR SILICONE 15KV	325517	UN	210	
31	ARMAÇÃO 1X1 PESADO	419029	UN	61	
32	ARMADILHA LUMINOSA ADESIVA, INDICAÇÃO MATAR INSETOS VOADORES, FIXAÇÃO DE PAREDE, ÁREA DE COBERTURA 70 M <sup>2</sup> , DIMENSÕES APROXIMADAS (LxCxA cm) 23,5 x 56,3 x 27,3, VOLTAGEM 127V, ESTRUTURA AÇO GALVONIZADO, ACABAMENTO BRANCO, CONTÉM LAMPADAS UV 3 UNIDADES DE 15 W E REFIL ADESIVO 10 UNIDADES.	451476	UN	39	
33	BALDE DE LONA PARA FERRAMENTAS CONFECCIONADO EM LONA IMPERMEÁVEL NA COR VERDE, COM FUNDO E BORDA REFORÇADOS	62162	UN	8	
34	BARRAMENTO BIFÁSICO 57 MOD PINO 80A	425177	ME	23	
35	BARRAMENTO TRIFÁSICO 57 MOD PINO 80A	425176	ME	24	
36	BASE FIXA PARA RELE FOTOELETRICO ALUMÍNIO	458416	UN	562	
37	BATERIA MAX ALCALINA 9V	234354	UN	304	
38	BOLSA EM LONA 400X200X300MM	404492	UN	11	
39	BOTÃO DE EMERGÊNCIA EM ESTAÇÃO DE CONTROLE 1NA+2NF	455097	UN	22	
40	BOTOEIRA PULSANTE SIMPLES VERDE 3-4	405790	UN	22	
41	BOTOEIRA PULSANTE SIMPLES VERMELHA 1-2	405790	UN	22	
42	BRAÇO ANTI BALANÇO POLIMÉRICO 15KV	325509	UN	50	
43	BRAÇO PARA LUMINÁRIA PÚBLICA 25MM X 1,5	92991	UN	100	
44	BRAÇO PARA LUMINÁRIA PÚBLICA 48MM X 3,60 M COM SAPATA	92991	UN	150	
45	BRAÇO SUPORTE TIPO L COM PRENSA FIO GALVANIZADO 15KV	469868	UN	50	
46	CABO DE COBRE NU 50MM PARA ATERRAMENTO	242391	ME	210	
47	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA 1,0 MM <sup>2</sup> PVC 750V, COLOR PRODUTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT 5410/2004 E NBR 7288. (REF. PIRELLI, CORFIO OU SUPERIOR)	401346	ME	900	
48	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA 1,5 MM <sup>2</sup> PVC 750V, COLOR PRODUTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT 5410/2004 E NBR 7288. (REF. PIRELLI, CORFIO OU SUPERIOR)	460009	ME	5500	
49	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA 10,0 MM <sup>2</sup> PVC 750V, COLOR PRODUTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT 5410/2004 E NBR 7288. (REF. PIRELLI, CORFIO OU SUPERIOR)	336567	ME	5300	
50	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA 16,0 MM <sup>2</sup> XLPE 1KV, PRODUTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT 5410/2004 E NBR 7288 ROLO (REF. PIRELLI, CORFIO OU SUPERIOR)	409291	ME	2950	



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações

P. M. T. S. / CPL

FL \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

51	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA 2,5 MM <sup>2</sup> PVC 750V, COLOR PRODUTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT 5410/2004 E NBR 7288 (REF. PIRELLI, CORFIO OU SUPERIOR)	459984	ME	12600		
52	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA 25,0 MM <sup>2</sup> XLPE 1KV, PRODUTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT 5410/2004 E NBR 7288 (REF. PIRELLI, CORFIO OU SUPERIOR)	331541	ME	1430		
53	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA 35,0 MM <sup>2</sup> XLPE 1KV, PRODUTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT 5410/2004 E NBR 7288 (REF. PIRELLI, CORFIO OU SUPERIOR)	408534	ME	900		
54	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA 4,0 MM <sup>2</sup> PVC 750V, COLOR PRODUTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT 5410/2004 E NBR 7288 (REF. PIRELLI, CORFIO OU SUPERIOR)	459968	ME	8200		
55	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA 50,0 MM <sup>2</sup> XLPE 1KV, PRODUTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT 5410/2004 E NBR 7288 (REF. PIRELLI, CORFIO OU SUPERIOR)	408533	ME	700		
56	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA 6,0 MM <sup>2</sup> PVC 750V, COLOR PRODUTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT 5410/2004 E NBR 7288 ROLO (REF. PIRELLI, CORFIO OU SUPERIOR)	459947	ME	6000		
57	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA PP 3X1,0 MM <sup>2</sup> 750V PVC, PRODUTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT 5410/2004 E NBR 7288 (REF. PIRELLI, CORFIO OU SUPERIOR)	329071	ME	700		
58	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA PP 3X1,5 MM <sup>2</sup> XLPE 1KV, PRODUTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT 5410/2004 E NBR 7288 (REF. PIRELLI, CORFIO OU SUPERIOR)	396829	ME	1500		
59	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA PP 3X10,0 MM <sup>2</sup> XLPE 1KV, PRODUTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT 5410/2004 E NBR 7288 (REF. PIRELLI, CORFIO OU SUPERIOR)	415719	ME	1700		
60	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA PP 3X2,5 MM <sup>2</sup> XLPE 1KV, PRODUTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT 5410/2004 E NBR 7288 (REF. PIRELLI, CORFIO OU SUPERIOR)	415720	ME	2100		
61	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA PP 3X4,0 MM <sup>2</sup> XLPE 1KV, PRODUTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT 5410/2004 E NBR 7288 (REF. PIRELLI, CORFIO OU SUPERIOR)	428341	ME	1800		
62	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA PP 3X6,0 MM <sup>2</sup> XLPE 1KV, PRODUTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT 5410/2004 E NBR 7288 (REF. PIRELLI, CORFIO OU SUPERIOR)	458381	ME	1700		
63	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA PP 4X1,0 MM <sup>2</sup> 750V PVC, PRODUTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT 5410/2004 E NBR 7288 (REF. PIRELLI, CORFIO OU SUPERIOR)	368391	ME	700		
64	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA PP 4X1,5 MM <sup>2</sup> XLPE 1KV, PRODUTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT 5410/2004 E NBR 7288. (REF. PIRELLI, CORFIO OU SUPERIOR)	428340	ME	900		
65	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA PP 4X10,0 MM <sup>2</sup> XLPE 1KV, PRODUTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT 5410/2004 E NBR 7288. (REF. PIRELLI, CORFIO OU SUPERIOR)	396888	ME	1000		
66	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA PP 4X2,5 MM <sup>2</sup> XLPE 1KV, PRODUTO EM CONFORMIDADE COM AS	324953	ME	1130		





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações

P. M. T. S. / CPL

FL \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

	NORMAS ABNT 5410/2004 E NBR 7288. (REF. PIRELLI, CORFIO OU SUPERIOR)				
67	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA PP 4X4,0 MM <sup>2</sup> XLPE 1KV, PRODUTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT 5410/2004 E NBR 7288. (REF. PIRELLI, CORFIO OU SUPERIOR)	409523	ME	1000	
68	CABO FLEXÍVEL ANTICHAMA PP 4X6,0 MM <sup>2</sup> XLPE 1KV, PRODUTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT 5410/2004 E NBR 7288. (REF. PIRELLI, CORFIO OU SUPERIOR)	363125	ME	800	
69	CABO MULTILAN CAT 5E 4PAR 24 AWG CAIXA COM 305 METROS	318595	UN	36	
70	CABO MULTILAN CAT 6 4PAR 24AWG CAIXA COM 305 METROS	318595	UN	34	
71	CABO MULTIPLEXADO QUADRIplex 16 MM <sup>2</sup> XLPE 1KV, PRODUTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT5410/2004 E NBR 7288	385746	ME	500	
72	CABO MULTIPLEXADO QUADRIplex 25 MM <sup>2</sup> XLPE 1KV, PRODUTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT 5410/2004 E NBR 7288	441664	ME	200	
73	CABO MULTIPLEXADO QUADRIplex 35 MM <sup>2</sup> XLPE 1KV, PRODUTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT 5410/2004 E NBR 7288	418905	ME	2030	
74	CABO MULTIPLEXADO TRIPLEX 16 MM <sup>2</sup> XLPE 1KV, PRODUTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT 5410/2004 E NBR 7288	385746	ME	500	
75	CABO MULTIPLEXADO TRIPLEX 25 MM <sup>2</sup> XLPE 1KV, PRODUTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT 5410/2004 E NBR 7288	441664	ME	300	
76	CABO MULTIPLEXADO TRIPLEX 35 MM <sup>2</sup> XLPE 1KV, PRODUTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT 5410/2004 E NBR 7288	418906	ME	500	
77	CAIXA DE INSPECAO P/ ATERRAMENTO	446557	UN	73	
78	CAIXA MULTIPLA X 1	426129	UN	535	
79	CAIXA MULTIPLA X 3/4	420198	UN	565	
80	CANALETA PVC 10X20X2000MM COM DUPLA FACE	452533	UN	985	
81	CANALETA PVC 16X40X2000MM COM 3 DIVISORIAS	460766	UN	395	
82	CANALETA VENTILADA 20X20X2000 MM	240054	UN	345	
83	CANALETA VENTILADA 30X30X2000 MM	321052	UN	345	
84	CANALETA VENTILADA 30X50X2000 MM	321052	UN	340	
85	CANALETA VENTILADA 50X50X2000 MM	247123	UN	335	
86	CENTRO DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 16DIN COM BARRAMENTO BIFÁSICO	281221	UN	20	
87	CENTRO DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 16DIN COM BARRAMENTO TRIFÁSICO	281221	UN	21	
88	CENTRO DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 24DIN COM BARRAMENTO TRIFÁSICO	242160	UN	21	
89	CENTRO DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 32DIN COM BARRAMENTO TRIFÁSICO	242163	UN	20	
90	CENTRO DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR 16DIN COM BARRAMENTO BIFÁSICO	384083	UN	20	
91	CENTRO DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR 16DIN COM BARRAMENTO TRIFÁSICO	384083	UN	18	
92	CENTRO DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR 32DIN COM BARRAMENTO BIFÁSICO	373775	UN	19	
93	CENTRO DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR 32DIN COM BARRAMENTO TRIFÁSICO	288350	UN	18	



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações

P. M. T. S. / CPL

FL \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

94	CHAVE CONTACTORA 25 A P/ COMPRESSOR PRESSURE 400L	40940	UN	20		
95	CHAVE CONTACTORA 32 A P/ COMPRESSOR PRESSURE 400L	40940	UN	18		
96	CHAVE FENDA ISOLADA 3X150MM 1/8X6	256474	UN	50		
97	CHAVE FENDA ISOLADA 5X150MM 3/16X6	238627	UN	46		
98	CHAVE FENDA ISOLADA 6X150MM 1/4X6	238635	UN	47		
99	CHAVE FENDA ISOLADA 8X150MM 5/16X6"	256476	UN	51		
100	CHAVE FUSIVEL DISTRIBUIÇÃO PORCELANA 15KV 100A 10KA COM FERRAGEM	358804	UN	21		
101	CHAVE MAGNETICA PARTIDA DIRETA 1 CV TRIFÁSICO 220V	40940	UN	8		
102	CHAVE MAGNÉTICA PARTIDA DIRETA 2 CV TRIFÁSICO 220V	436353	UN	8		
103	CHAVE MAGNÉTICA PARTIDA DIRETA 3 CV TRIFÁSICO 220V	373784	UN	8		
104	CHAVE PHILIPS ISOLADA 3X150MM 1/8X6"	312458	UN	50		
105	CHAVE PHILIPS ISOLADA 5X150MM 3/16X6"	377221	UN	47		
106	CHAVE PHILIPS ISOLADA 6X150MM 1/4X6"	377222	UN	52		
107	CHAVE PHILIPS ISOLADA 8X150MM 5/16X6"	286234	UN	50		
108	CHAVE SELETORA 2P FIXA	41076	UN	17		
109	CHAVE SELETORA 3P FIXA	41076	UN	19		
110	CHUVEIRO ELÉTRICO 5500W 220V BRANCO	452534	UN	20		
111	CHUVEIRO ELÉTRICO DUCHA 4T 110V OU 220V. (REF. LORENZETTI ADVANCED OU SUPERIOR)	443713	UN	20		
112	CINTO PARAQUEDISTA 4P COM TALABARTE CORDA 2P AUTOAJUSTAVEL	286357	UN	17		
113	CONECTOR CUNHA CASC - 103 VERM (2X2CAA) CN13	140295	UN	208		
114	CONECTOR CUNHA TIPO I	140295	UN	215		
115	CONECTOR CUNHA TIPO II	140295	UN	215		
116	CONECTOR DE ATERRAMENTO TH-12-5/8 5	138894	UN	252		
117	CONECTOR MULTIPLO 1	447039	UN	1046		
118	CONECTOR MULTIPLO 1.1/2	447039	UN	95		
119	CONECTOR MULTIPLO 1.1/4	447039	UN	95		
120	CONECTOR MULTIPLO 1/2	251145	UN	95		
121	CONECTOR MULTIPLO 2	251145	UN	95		
122	CONECTOR MULTIPLO 3/4	459031	UN	1055		
123	CONECTOR PERFURANTE DERIVAÇÃO CDP-120-35	418880	UN	610		
124	CONECTOR PERFURANTE DERIVAÇÃO CDP-150-10 10-150X1,5-10 MM <sup>2</sup>	418880	UN	110		
125	CONECTOR PERFURANTE DERIVAÇÃO CDP-70 10-95X1,5-10 MM <sup>2</sup>	418880	UN	2040		
126	CONECTOR PERFURANTE DERIVAÇÃO CDP-95 16-95X4	460179	UN	537		
127	CONECTOR RJ 45 FEMEA MODELO KEYSTONE	469535	UN	385		
128	CONECTOR RJ 45 MACHO 5E	347465	UN	1340		
129	CONECTOR SPLIT BOLT 10MM	397395	UN	37		
130	CONECTOR SPLIT BOLT 16MM	334070	UN	136		
131	CONECTOR SPLIT BOLT 25MM	415245	UN	116		
132	CONECTOR SPLIT BOLT 35MM	415246	UN	115		
133	CONECTOR SPLIT BOLT 50MM	415247	UN	56		



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações

P. M. T. S. / CPL

FL \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

134	CONECTOR SPLIT BOLT 70MM	327479	UN	46	
135	CONECTOR SPLIT BOLT 95MM	460017	UN	46	
136	CONECTOR TERMINAL ILHOS 1,0MM	461246	UN	540	
137	CONECTOR TERMINAL ILHOS 1,5MM	461251	UN	560	
138	CONECTOR TERMINAL ILHOS 10,0MM	409826	UN	1060	
139	CONECTOR TERMINAL ILHOS 16,0MM	409827	UN	1060	
140	CONECTOR TERMINAL ILHOS 2,5MM	435919	UN	1060	
141	CONECTOR TERMINAL ILHOS 25,0MM	409828	UN	560	
142	CONECTOR TERMINAL ILHOS 35,0MM	409829	UN	560	
143	CONECTOR TERMINAL ILHOS 4,0MM	392815	UN	1060	
144	CONECTOR TERMINAL ILHOS 6,0MM	429683	UN	1060	
145	CONECTOR TERMINAL TIPO 1,5MM	421317	UN	1060	
146	CONECTOR TERMINAL TIPO 2,5MM	421317	UN	1060	
147	CONECTOR TERMINAL TIPO 4,0-6,0MM	421317	UN	1050	
148	CONECTOR TERMINAL TPF 1,5MM	263045	UN	1100	
149	CONECTOR TERMINAL TPF 2,5MM	261568	UN	1100	
150	CONECTOR TERMINAL TPF 4,0-6,0MM	261569	UN	1110	
151	CONECTOR TERMINAL TPP 10,0MM	298229	UN	1060	
152	CONECTOR TERMINAL TPP 16,0MM	298229	UN	1060	
153	CONECTOR TERMINAL TPP 25,0MM	298229	UN	560	
154	CONECTOR TERMINAL TPP 35,0MM	298229	UN	560	
155	CONECTOR TERMINAL TPP 4,0-6,0MM	298793	UN	1060	
156	CONECTOR TERMINAL TPP-L 1,5MM	298229	UN	1060	
157	CONECTOR TERMINAL TPP-L 2,5MM	298229	UN	1060	
158	CONTACTORA CWM 09/11 TRIFÁSICO 220V	378990	UN	16	
159	CONTACTORA CWM 105/22 TRIFÁSICO 220V	378990	UN	16	
160	CONTACTORA CWM 12/22 TRIFÁSICO 220V	378990	UN	16	
161	CONTACTORA CWM 18/22 TRIFÁSICO 220V	378985	UN	16	
162	CONTACTORA CWM 25/22 TRIFÁSICO 220V	378985	UN	13	
163	CONTACTORA CWM 32/22 TRIFÁSICO 220V	378985	UN	13	
164	CONTACTORA CWM 40/22 TRIFÁSICO 220V	378992	UN	13	
165	CONTACTORA CWM 50/22 TRIFÁSICO 220V	427962	UN	9	
166	CONTACTORA CWM 65/22 TRIFÁSICO 220V	427962	UN	8	
167	CONTACTORA CWM 80/22 TRIFÁSICO 220V	427962	UN	6	
168	CONTACTORA CWM 95/22 TRIFÁSICO 220V	427962	UN	6	
169	CONTATOS AUXILIARES N.A. P/ COMPRESSOR PRESSURE 400L	455106	UN	11	
170	CONTATOS AUXILIARES N.F. P/ COMPRESSOR PRESSURE 400L	455105	UN	11	
171	CORDOALHA DE AÇO GALVANIZADO 1/4" 6.4MM 7 FIOS	308670	ME	105	
172	CRUZETA POLIMÉRICA 90X112X2000MM	369888	UN	50	
173	CURVA ZINCADA 90 1	287739	UN	221	
174	CURVA ZINCADA 90 1.1/2	287737	UN	49	
175	CURVA ZINCADA 90 1.1/4	287738	UN	37	
176	CURVA ZINCADA 90 1/2	240374	UN	17	
177	CURVA ZINCADA 90 2	45427	UN	20	
178	CURVA ZINCADA 90 3/4	324741	UN	222	
179	CURVA ZINCADA 90° 2.1/2	444727	UN	13	
180	DETECTOR DE TENSÃO POR APROXIMAÇÃO	395961	UN	12	
181	DETECTOR SCANNER PARA PAREDE PARA CANO DE PVC.	444508	UN	4	
182	DISJUNTOR BIPOLAR 6A TIPO DIN	424805	UN	29	
183	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 10 AMPERES 3KA C	416362	UN	136	
184	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 16 AMPERES 3KA C	402099	UN	145	
185	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 20 AMPERES 3KA C	416369	UN	135	



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações

P. M. T. S. / CPL

FL \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

186	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 25 AMPERES 3KA C	416361	UN	159		
187	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 32 AMPERES 3KA C	416365	UN	154		
188	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 40 AMPERES 3KA C	416364	UN	154		
189	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 50 AMPERES 3KA C	416373	UN	149		
190	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 63 AMPERES 3KA C	408867	UN	150		
191	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 70 AMPERES 3KA C	416372	UN	49		
192	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 80 AMPERES 3KA C	416372	UN	36		
193	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 10 AMPERES C	416361	UN	136		
194	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 16 AMPERES C	416359	UN	146		
195	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 20 AMPERES C	424916	UN	141		
196	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 25 AMPERES C	450063	UN	96		
197	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 32 AMPERES C	408860	UN	86		
198	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 40 AMPERES C	408857	UN	86		
199	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 50 AMPERES C	408858	UN	91		
200	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 10 AMPERES 3KA C	416377	UN	63		
201	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 100 AMPERES 10KA C	448834	UN	43		
202	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 125 AMPERES 10KA C	402079	UN	24		
203	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 16 AMPERES 3KA C	340279	UN	96		
204	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 20 AMPERES 3KA C	416378	UN	96		
205	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 25 AMPERES 3KA C	416375	UN	86		
206	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 32 AMPERES 3KA C	408887	UN	111		
207	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 40 AMPERES 3KA C	416379	UN	81		
208	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 50 AMPERES 3KA C	416380	UN	88		
209	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 63 AMPERES 3KA C	408859	UN	78		
210	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 70 AMPERES 3KA C	416376	UN	53		
211	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 80 AMPERES 3KA C	408882	UN	33		
212	DISJUNTOR UL BIPOLAR 10 AMPERES C	412691	UN	77		
213	DISJUNTOR UL BIPOLAR 15 AMPERES C	373720	UN	86		
214	DISJUNTOR UL BIPOLAR 20 AMPERES C	410882	UN	92		
215	DISJUNTOR UL BIPOLAR 25 AMPERES C	424722	UN	86		
216	DISJUNTOR UL BIPOLAR 30 AMPERES C	344915	UN	86		
217	DISJUNTOR UL BIPOLAR 35 AMPERES C	416206	UN	86		
218	DISJUNTOR UL BIPOLAR 40 AMPERES C	424052	UN	71		
219	DISJUNTOR UL BIPOLAR 50 AMPERES C	416373	UN	76		
220	DISJUNTOR UL BIPOLAR 60 AMPERES C	150537	UN	88		
221	DISJUNTOR UL BIPOLAR 70 AMPERES C	344912	UN	52		
222	DISJUNTOR UL CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 125 AMPERES 20KA C	363802	UN	15		
223	DISJUNTOR UL CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 150 AMPERES 20KA C	426911	UN	7		
224	DISJUNTOR UL TRIPOLAR 10 AMPERES C	150537	UN	31		
225	DISJUNTOR UL TRIPOLAR 15 AMPERES C	150537	UN	42		
226	DISJUNTOR UL TRIPOLAR 20 AMPERES C	379545	UN	31		
227	ELETRODUTO CORRUGADO PEAD 2". 50 METROS.	325785	UN	108		
228	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ANTI-CHAMA 1/2"X3M	327946	UN	45		
229	ELETRODUTO ZINCADO LEVE 1 COM L. 3 METROS.	322596	UN	130		
230	ELETRODUTO ZINCADO LEVE 1/2 COM L. 3 METROS.	243720	UN	50		
231	ELETRODUTO ZINCADO LEVE 3/4 COM L. 3 METROS.	321046	UN	220		
232	ELETRODUTO ZINCADO MÉDIO 1 COM L. 3 METROS.	397127	UN	25		
233	ELETRODUTO ZINCADO MÉDIO 1.1/2 COM L. 3 METROS.	393896	UN	20		
234	ELETRODUTO ZINCADO MÉDIO 1.1/4 COM L. 3 METROS.	347262	UN	25		



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações

P. M. T. S. / CPL

FL \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

235	ELETRODUTO ZINCADO MÉDIO 2 COM L. 3 METROS.	393897	UN	15		
236	ELETRODUTO ZINCADO PESADO 1 COM L. 3 METROS.	398682	UN	10		
237	ELETRODUTO ZINCADO PESADO 1.1/2 COM L. 3 METROS.	328044	UN	15		
238	ELETRODUTO ZINCADO PESADO 1.1/4 COM L. 3 METROS.	347262	UN	10		
239	ELETRODUTO ZINCADO PESADO 2 COM L. 3 METROS.	393897	UN	10		
240	ESCADA ESTICAVEL 4.20X7.20 MT FIBRA	468612	UN	10		
241	ESCADA ESTICAVEL 5.20X9.60 MT FIBRA	305221	UN	6		
242	ESPAÇADOR LOSANGULAR 15 KV SEM ANEL	325497	UN	51		
243	ESPIRAL DUTO 1" PRETO	375097	ME	415		
244	ESPIRAL DUTO 1/2 PRETO	375095	UN	315		
245	ESPIRAL DUTO 3/4 PRETO	375096	UN	365		
246	ESTANHO PARA SOLDA 1,0MM 250G	370651	UN	71		
247	ESTRIBO DE AÇO PARA BRAÇO TIPO L	325597	UN	50		
248	EXTENSÃO ELÉTRICA 10 METROS, COM NO MÍNIMO 2 TOMADAS, TOMADA EM BARRA FEMEÁ 3 POLOS 20A, CABO PP 2X2,5MM <sup>2</sup> , TENSÃO ELÉTRICA: 127/220V (BIVOLT) POTÊNCIA MÁXIMA: 2.500W (127V)/4.400W (220V) NORMALIZADO E CERTIFICADO PELO INMETRO PADRÃO NOVO BRASILEIRO	437817	UN	52		
249	FERRO DE SOLDA 60W 127V	18465	UN	11		
250	FERRO DE SOLDA 60W 220V	18465	UN	6		
251	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS 3P, CABO PP, TAMANHO DO CABO 1 METRO ESPESSURA DO CABO: 0,75MM <sup>2</sup> , AMPERAGEM: 10A / 250V, POSSUEM CHAVE LIGA/DESLIGA, LED INDICADOR DE FUNCIONAMENTO, FUSÍVEL COM SUPORTE PARA FÁCIL TROCA, DE ACORDO COM O NOVO PADRÃO BRASILEIRO	342528	UN	263		
252	FIO DE ALUMÍNIO NÚ 6AWG MOLE	470420	KG	8		
253	FITA ADESIVA ISOLANTE ANTICHAMA, ALTA ADERÊNCIA 19MMX20M.	464018	UN	1040		
254	FITA DE ALUMÍNIO PARA PROTEÇÃO DO CONDUTOR LARGURA 10 MM	409227	UN	38		
255	FITA ISOLANTE PLÁSTICA AUTO FUSÃO ANTICHAMA, COR PRETA ALTA ADERÊNCIA DIMENSÃO 19MMX10MTS	349549	UN	492		
256	GUIA CABO COM ALMA DE AÇO 15 METROS	266939	UN	15		
257	GUIA CABO COM ALMA DE AÇO 30 METROS	270726	UN	15		
258	HASTE COOP ATER BC IH-858 2,40X5/8	327511	UN	91		
259	INTERRUPTOR CONJUGADO COM TOMADA 10A 1 TECLA	373781	UN	244		
260	INTERRUPTOR CONJUGADO COM TOMADA 10A 2 TECLA	373781	UN	227		
261	INTERRUPTOR CONJUGADO COM TOMADA 20A 1 TECLA	373781	UN	212		
262	INTERRUPTOR CONJUGADO COM TOMADA 20A 2 TECLA	373781	UN	202		
263	ISOLADOR PILAR PORCELANA CINZA 15KV	458309	UN	55		
264	ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 76X79MM	336944	UN	80		
265	KIT 20 PLAFON 25W PAINEL LUMINÁRIA LED QUADRADO EMBUTIR SLIM	368623	UN	20		
266	KIT BARRAMENTO BN II 16 DIN 100 A	72710	UN	5		



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações

P. M. T. S. / CPL

FL \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

267	KIT BARRAMENTO BN II 34 DIN 100 A	72710	UN	5	
268	KIT BARRAMENTO BN II-28 DIN 100A	72710	UN	5	
269	KIT BARRAMENTO BN-12E UL 100A	72710	UN	5	
270	KIT BARRAMENTO BN-20E UL 100A	72710	UN	5	
271	KIT BARRAMENTO BN-24E UL 100A	72710	UN	5	
272	KIT BARRAMENTO BN-32E UL 100A	72710	UN	5	
273	KIT BARRAMENTO BN-44 DIN 100A	72710	UN	5	
274	KIT BARRAMENTO TN 34 DIN 150A	72710	UN	5	
275	KIT BARRAMENTO TN 56 DIN 225A	72710	UN	5	
276	KIT BARRAMENTO TN II 34 DIN 100A	72710	UN	5	
277	KIT BARRAMENTO TN II-16 DIN 100A	247962	UN	5	
278	KIT BARRAMENTO TN II-28 DIN 100A	72710	UN	5	
279	KIT BARRAMENTO TN-44 S DIN 100A	72710	UN	5	
280	LAMPADA ECONOMICA 20W 127V E27 6400K	416231	UN	115	
281	LAMPADA ECONOMICA 20W 220V E27 6400K	416232	UN	110	
282	LAMPADA ECONOMICA 25W 127V E27 6400K	246351	UN	170	
283	LAMPADA ECONOMICA 25W 220V E27 6400K	440880	UN	300	
284	LAMPADA ECONOMICA 30W 127V E27 6400K	245111	UN	395	
285	LAMPADA ECONOMICA 30W 220V E27 6400K	245112	UN	300	
286	LAMPADA ECONOMICA 36W 127V E27 6400K	402523	UN	140	
287	LAMPADA ECONOMICA 36W 220V E27 6400K	402523	UN	90	
288	LAMPADA ECONOMICA 46W 127V E27 6400K	352280	UN	1378	
289	LAMPADA ECONOMICA 46W 220V E27 6400K	352280	UN	315	
290	LAMPADA ECONOMICA 59W 127V E27 6400K	360001	UN	1250	
291	LAMPADA ECONOMICA 59W 220V E27 6400K	360001	UN	135	
292	LAMPADA ECONOMICA 85W 127V E27 6400K	446025	UN	239	
293	LAMPADA ECONOMICA 85W 220V E27 6400K	446025	UN	100	
294	LÂMPADA ECONÔMICA 85W 220V E40 6400K	446025	UN	180	
295	LAMPADA ECONOMICA TUBULAR 20W T10 6400K	368062	UN	215	
296	LAMPADA ECONOMICA TUBULAR 40W T10 6400K	232988	UN	335	
297	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR DO TIPO LUZ NEGRA UV-A 15W. DIMENSÕES 450 X 25 MM.	469234	UN	120	
298	LÂMPADA LED 24W E27	436984	UN	686	
299	LÂMPADA LED BULBO BIVOLT 70W E40	445742	UN	294	
300	LÂMPADA LED E27 30W (REF: OUROLUX, EMPALUX, AVANT OU SUPERIOR)	448671	UN	1208	
301	LÂMPADA LED T8 TUBULAR 60 CM ,9W ,BRANCO FRIO 6500K NACIONAL	469643	UN	250	
302	LAMPADA TUBULAR LED 18W T8 1,20CM - 6500K BRANCO FRIO	469644	UN	250	
303	LAMPADA VAPOR DE METALICA TUBULAR - 100W PADRÃO HQI - MODELO MTQ - E-40 - TEMPERATURA DE COR 5000 K -EFICÁCIA UN 738 45.018,00 LUMENS MINIMO DE 104 LM / W - VIDA UTIL MINIMO DE 10.000 HR -CORRENTE NOMINAL DE 400 MA - TENSÃO DE ARCO DE 100+-10% - BULBO T46 - DIMENSÃO DE D=46MM, H=245MM - PESO 0,196 KG - QUANTIDADE POR CAIXA 20 UND. GARANTIA DE UM ANO A PARTIR DA NOTA FISCAL DE COMPRA. INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM E PRODUTO. ( DESCRIÇÃO REFERENCIA DEMAPE OU SIMILAR).	42323	UN	1560	
304	LÂMPADA VAPOR METÁLICO TUBULAR 150W E-40 5000K HMI	341615	UN	210	
305	LÂMPADA VAPOR METÁLICO TUBULAR 250W E-40 5000K HMI	416150	UN	410	
306	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 100W E-40 TUBULAR	309731	UN	110	
307	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 250W E-40 TUBULAR	342514	UN	110	





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações

P. M. T. S. / CPL

FL \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

308	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 400W TUBULAR E-40	304251	UN	260		
309	LAMPADA VAPOR SÓDIO 70W E-27 OVOIDE	334170	UN	120		
310	LUMINÁRIA COM LÂMPADA TUBULAR 2X40W BIVOLT	356501	UN	83		
311	LUMINARIA COM LAMPADA TUBULAR 2X20W BIVOLT	356503	UN	78		
312	LUMINÁRIA DE SOBREPOR ALETADAS EM CHAPA DE AÇO, PARA DUAS LAMPADAS TUBOLED T8 , 18/20W, LAMPADAS DIMENSÃO.: 120CM	283889	UN	124		
313	LUMINÁRIA PAINEL LED DE SOBREPOR 18/20W (REF: AVANT, BLUMENAL, BRILHA, OPUS OU SUPERIOR)	439317	UN	321		
314	LUMINÁRIA PÚBLICA LED E-40 - 50W 120-277 VOLTS - 4900 A 6500 LM, com as seguintes características: <ul style="list-style-type: none"><li>• Índice de Eficiência da Luminária entre 4.800 a 5.800 Lúmens;</li><li>• Potência Mínima de 50 Watts;</li><li>• Índice de Proteção mínimo IP66 para todo o conjunto;</li><li>• Temperatura de cor entre 3000K e 6000K;</li><li>• Índice de reprodução de cores (IRC) maior ou igual a 70;</li><li>• Curva fotométrica tipo street de 120° a 150°;</li><li>• Driver integrado bivolt (tensão de operação de 90 a 277 Volts e frequência 60Hz);</li><li>• Fator de potência maior ou igual a 0,95;</li><li>• Taxa de distorção harmônica (THD) menor ou igual a 10%;</li><li>• Vida útil mínima de 50.000 horas;</li><li>• Eficiência Energética Mínima da luminária de 110 LM/W;</li><li>• Encaixe para braços de 33 a 60 mm de diâmetro;</li><li>• Possuir dispositivo interno DPS conforme norma ANSI C62.41 - 10KV/10KA;</li><li>• Garantia total de todo o conjunto de no mínimo 5 anos;</li><li>• Deverá conter em sua face externa, informações de data de fabricação, marca, modelo, potência e fluxo luminoso;</li><li>• Certificações LM-79, LM-80, em conformidade com a portaria 20 do INMETRO;</li><li>• Resistência contra impacto mínima IK08;</li></ul>	467322	UN	1006		
315	LUMINÁRIA PÚBLICA, LED, MÍNIMO DE 16.500 LÚMENS - 150W BIVOLT TEMPERATURA DE COR MÍNIMO DE 5000K BRAÇOS DE 33 A 63MM - 110 LM/W - IP 66, com as seguintes especificações: <ul style="list-style-type: none"><li>• Índice de Eficiência da Luminária entre 15.000</li></ul>	467325	UN	300		



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações

P. M. T. S. / CPL

FL \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

	<ul style="list-style-type: none"><li>e 16.500 Lúmens;</li><li>• Potência Mínima de 150 Watts;</li><li>• Índice de Proteção mínimo IP66 para todo o conjunto;</li><li>• Temperatura de cor entre 4000K e 6000K;</li><li>• Índice de reprodução de cores (IRC) maior ou igual a 70;</li><li>• Curva fotométrica tipo street de 120° a 150°;</li><li>• Driver integrado bivolt (tensão de operação de 90 a 277 Volts e frequência 60Hz);</li><li>• Fator de potência maior ou igual a 0,95;</li><li>• Taxa de distorção harmônica (THD) menor ou igual a 10%;</li><li>• Vida útil mínima de 50.000 horas;</li><li>• Eficiência Energética Mínima da luminária de 110 LM/W;</li><li>• Encaixe para braços de 33 a 60 mm de diâmetro;</li><li>• Possuir dispositivo interno DPS conforme norma ANSI C62.41 – 10KV/10KA;</li><li>• Garantia total de todo o conjunto de no mínimo 5 anos;</li><li>• Deverá conter em sua face externa, informações de data de fabricação, marca, modelo, potência e fluxo luminoso;</li><li>• Certificações LM-79, LM-80, em conformidade com a portaria 20 do INMETRO;</li><li>• Resistência contra impacto mínima IK08;</li></ul>					
316	LUVA DE BORRACHA 7,0 KV ALTA TENSAO	453216	PA	12		
317	LUVA DE COURO COBERTURA PARA LUVA DE BORRACHA ATE 7,0 KV.	468662	PA	19		
318	LUXÍMETRO DIGITAL MLM 1011	71790	UN	3		
319	PADRÃO BIFÁSICO CAT B1 AEREO 7MT	410376	UN	23		
320	PARA-RAIO POLIMÉRICO 15KV	334109	UN	28		
321	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 100 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABEÇA QUADRADA	328057	UN	100		
322	PARAFUSO MAQUINA M 16 X 150 MM	63754	UN	100		
323	PARAFUSO MÁQUINA M-16X200MM	63754	UN	250		
324	PARAFUSO MAQUINA M-16X250MM	63754	UN	250		
325	PARAFUSO MAQUINA M-16X300MM	63754	UN	250		
326	PARAFUSO MÁQUINA M-16X350MM	328057	UN	150		
327	PINO AUTO TRAVANTE PARA ISOLADOR PILAR 16X16X140MM	437120	UN	60		
328	PLAFONIER PVC COM SOQUETE PORCELANA E27	446459	UN	1895		
329	PLUG ADAPTADOR TOMADA NOVO PADRÃO T 3 SAIDAS 10/20A	440987	UN	5		
330	PLUG FÊMEA 180° 2P + T 10A	419520	UN	277		
331	PLUG FÊMEA 180° 2P + T 20A	446803	UN	184		
332	PLUG MACHO 180° 2P+T 10A	375875	UN	267		



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações

P. M. T. S. / CPL

FL \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

333	PLUG MACHO 180° 2P+T 20A	407875	UN	184		
334	PLUG MACHO 90° 2P+T 10A	428747	UN	142		
335	PLUG MACHO 90° 2P+T 20A	375876	UN	150		
336	PORTA-LÂMPADA E-40 FX-02	375614	UN	620		
337	PROTETOR DE BUCHA PARA TRANSFORMADOR 15KV	76139	UN	45		
338	PROTETOR DE SURTO 20KA 240V CLASSE II/III	107468	UN	35		
339	PROTETOR DE SURTO 45KA 240V CLASSE II/III	107468	UN	35		
340	QUADRO COMANDO 300X200X200 SF	298857	UN	6		
341	QUADRO COMANDO 400X300X200 SF	252009	UN	6		
342	QUADRO COMANDO 500X500X250 SF	347807	UN	6		
343	QUADRO COMANDO 800X500X250 SF	352284	UN	4		
344	REATOR ELETRÔNICO 2X20W BIVOLT	293587	UN	85		
345	REATOR ELETRÔNICO 2X40W BIVOLT	382546	UN	120		
346	REATOR VAPOR DE SÓDIO/METÁLICO - INTERNO - PINTADO - DE 100 W - AFP - DE ALTA PRESSÃO - FP DE 0,93 - PERCA NO MÁXIMO UN 370 14.226,50 14W - RENDIMENTO DE 0,85 - INCLUSO INGNITORES SM 10/40 E CAPACITORES DE 12 ?F - CORRENTE NOMINAL 560MA - TENSÃO DE OPERAÇÃO 220V - TENSÃO DE PULSO DE 2,8 A 4,5 KV - PESO 1,60 KG - DIMENSÕES A=80MM X B=120MM X C=60MM X D=70MM - QUANTIDADE POR CAIXA 4 UND - COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO DE LOTE FABRICAÇÃO E INFORMAÇÕES TÉCNICAS IMPRESSA NO CORPO EXTERNO E NÃO COLADA - GARANTIA DE UM ANO A PARTIR DA NOTA FISCAL DE COMPRA. ( DESCRIÇÃO REFERENCIA DEMAPE OU SIMILAR)	326772	UN	50		
347	REATOR VAPOR SÓDIO/METÁLICO 1000W AFP EXTERNO	349332	UN	1005		
348	REATOR VAPOR SÓDIO/METÁLICO 100W AFP EXTERNO NF	211319	UN	10		
349	REATOR VAPOR SÓDIO/METÁLICO 150W AFP EXTERNO	250659	UN	107		
350	REATOR VAPOR SÓDIO/METÁLICO 150W AFP INTERNO	367908	UN	105		
351	REATOR VAPOR SÓDIO/METÁLICO 250W AFP EXTERNO	250659	UN	260		
352	REATOR VAPOR SÓDIO/METÁLICO 250W AFP INTERNO	396962	UN	105		
353	REATOR VAPOR SÓDIO/METÁLICO 400W AFP EXTERNO	367908	UN	100		
354	REATOR VAPOR SÓDIO/METÁLICO 400W AFP INTERNO	367907	UN	255		
355	REATOR VAPOR SÓDIO/METÁLICO 70W AFP EXTERNO	400010	UN	5		
356	REFIL GRANDE 45X22 CM PACOTE COM 10 UNIDADES PARA ARMADILHA LUMINOSA ADESIVA	467144	UN	150		
357	REFLETOR DE LED 200 W BI VOLT I.P 66 LUMENS MÍNIMO 18.000 DE 5.000 A 6.000 K	470261	UN	540		
358	REFLETOR DE LED 400 W BI VOLT I.P 66 LUMENS MÍNIMO 36.000 DE 5.000 A 6.000 K	150165	UN	238		
359	REFLETOR LED BIVOLT 100W (REF: EMPALUX, UPLED, ABALUX, PHILIPS OU SUPERIOR)	458576	UN	167		
360	REFLETOR LED BIVOLT 150W (REF: EMPALUX, UPLED, ABALUX, PHILIPS OU SUPERIOR)	458577	UN	159		
361	RELÉ AUXILIAR 3N/3NA	346684	UN	20		
362	RELE FALTA DE FASE 220V	391349	UN	14		
363	RELÊ FOTOELÉTRICO 220V - TAMPA DE POLIPROPILENO COM PROTEÇÃO UV, BASE EM	336547	UN	1057		



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações

P. M. T. S. / CPL

FL \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

	COPOLÍMERO POLIPROPILENO, GAXETA EM PVC, PINOS EM LATÃO ESTANHADOS - CONFORME NBR 5123					
364	RESISTÊNCIA 110V OU 220V DE 4600W. (REF. LORENZETTI OU SUPERIOR)	463353	UN	30		
365	RESISTÊNCIA CHUVEIRO ELÉTRICO DUCHA 4T 110V OU 220V. (REF. LORENZETTI ADVANCED OU SUPERIOR)	454521	UN	30		
366	RESISTÊNCIA DUCHA 220V 5500W. (REF. LORENZETTI ULTRA MAXI OU SUPERIOR)	454520	UN	30		
367	RESISTÊNCIA MULTITEMPERATURA 220V/127V. (REF. LORENZETTI ADVANCED OU SUPERIOR)	454518	UN	30		
368	ROLDANA PLASTICA 24X24	151049	UN	140		
369	ROLDANA PLASTICA 30X30	151049	UN	90		
370	ROLDANA PLASTICA 36X36	151049	UN	190		
371	SOFT-STARTER SSW0785 NA SAÍDA E 220V NA ENTRADA. 85A.	455470	UN	2		
372	SOQUETE PARA ADAPTAR LAMPADA TUBULAR LED T8	57762	UN	215		
373	SOQUETE PORCELANA E27	298202	UN	322		
374	TALABARTE DE CORDA COM POSIÇÃO AJUSTÁVEL	38032	UN	9		
375	TEMPORIZADOR P/ COMPRESSOR PRESSURE 400L	150953	UN	6		
376	TERMINAL COMPRESSÃO TM-10 1F1C	425516	UN	240		
377	TERMINAL COMPRESSÃO TM-16 1F1C	377382	UN	240		
378	TERMINAL COMPRESSÃO TM-25 1F1C	379887	UN	240		
379	TERMINAL COMPRESSÃO TM-35 1F1C	42517	UN	240		
380	TERMINAL COMPRESSÃO TM-50 1F1C	425518	UN	240		
381	TERMINAL COMPRESSÃO TM-70 1F1C	425519	UN	240		
382	TERMINAL COMPRESSÃO TM-95 1F1C	425519	UN	240		
383	TERMINAL DE PRESSÃO 10MM	329749	UN	240		
384	TERMINAL DE PRESSÃO 16MM	292266	UN	240		
385	TERMINAL DE PRESSÃO 25MM	334092	UN	240		
386	TERMINAL DE PRESSÃO 35MM	292269	UN	240		
387	TERMINAL DE PRESSÃO 50MM	334117	UN	240		
388	TERMINAL DE PRESSÃO 6MM	395183	UN	140		
389	TERMINAL EMENDA TIPO PERFURANTE	64637	UN	220		
390	TERRÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO VISUAL - 10C A 250C VT04A.	469390	UN	4		
391	TERRÔMETRO TESTE DE ATERRAMENTO E RESISTÊNCIA DO SOLO, DIGITAL, COM 4 HASTES, TMD-20KW	61514	UN	4		
392	TOMADA COM ALÇA DE FIXAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE RELÉ FOTOELÉTRICO - MATERIAL EM POLIPROPILENO E SUPORTE METÁLICO EM AÇO. CONFORME NBR 5123 TENSÃO DE OPERAÇÃO: 100 A 240 V	464825	UN	60		
393	TOMADA DUPLA 10A EMBUTIR NOVO PADRÃO	353970	UN	681		
394	TOMADA DUPLA 20A EMBUTIR NOVO PADRÃO	353970	UN	645		
395	TOMADA QUÁDRUPLA PARA EXT. 20A	299933	UN	95		
396	TOMADA SIMPLES 2P+T 10A	455095	UN	715		
397	TOMADA SIMPLES 2P+T 20A	455093	UN	655		
398	TOMADA SOBREPOR TIPO STECK 2P+T 16A 220V	35424	UN	100		
399	TOMADA SOBREPOR TIPO STECK 2P+T 32A 220V	35424	UN	90		
400	TOMADA SOBREPOR TIPO STECK 3P+T 16A 220V	35424	UN	80		
401	TOMADA SOBREPOR TIPO STECK 3P+T 32A 220V	35424	UN	80		
402	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO 15KVA/15KV - TRIFÁSICO	64335	UN	5		
403	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO 30KVA/15KV - TRIFÁSICO	64335	UN	3		



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações

P. M. T. S. / CPL

FL \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

404	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO 45KVA/15KV - TRIFÁSICO	362575	UN	2		
405	TRILHO PARA CONTATOR PRE-GALV 2MT 35M	328041	UN	7		
						TOTAL:

**VALOR TOTAL POR EXTENSO**

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura, observado o disposto do decreto nº 10.024/19.

Forneceremos os produtos conforme as exigências do Anexo I.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as **despesas** e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: \_\_\_\_\_  
b) CGC (MF) nº: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual nº: \_\_\_\_\_  
c) Endereço: \_\_\_\_\_  
d) Fone/Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
e) Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
f) Banco \_\_\_\_\_ Agência nº: \_\_\_\_\_ Conta nº: \_\_\_\_\_

De acordo com a legislação em vigor, eu, \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2020

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2020 - REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2020  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2020, **O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA** com sede na Avenida Brasil nº 2.351 - N - 2º Piso - Jd. Europa, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.788.239/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade 225.967 - SSP/MT e CPF/MF nº 108.856.331-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG \_\_\_\_\_ - SSP/ \_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço, CEP, cidade e telefone da empresa), denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 258/2003, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município de Tangará da Serra, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 070/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 70/2020** e seus Anexos, **Processo Administrativo nº 152/2020**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.  
3.1.1. Após cumpridos os requisitos de publicidade, Ata de Registro de Preço, será considerado documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação nas condições estabelecidas.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

4.1. **No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.**

4.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos **FORNECEDORES REGISTRADOS** da Ata serão publicados no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso-TCE, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso- AMM, no site [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

**CLÁUSULA QUINTA - DA RELAÇÃO DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS E PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme abaixo:

**5.2. 1. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(NS)**

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)
------	--------	-------	-----------	-------------------






#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**6.1.** Conforme o Decreto Federal nº 7892/2013, durante a vigência da ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**6.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**6.3.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**6.4.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**6.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá;

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada **a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;**
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**6.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**6.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**6.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor.

**6.10.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

**6.11.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo **de 15 (quinze) dias úteis**, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

**6.11.1.** O prazo para análise e julgamento de eventual pedido de revisão de preços, serão contados da data do protocolo e entrega completa da documentação comprobatória pela contratada. Até a decisão final da Administração Municipal, o fornecimento do objeto solicitado pela área requisitante, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

**6.11.2.** A recusa injustificada da beneficiária da ata, em fornecedor os produtos solicitados dentro do prazo estabelecido no edital, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

**6.12.** A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

**6.13.** Na hipótese da beneficiária não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Órgão Gerenciador, a seu critério poderá cancelar, total ou parcialmente, a **Ata de Registro de Preços**.

**6.14.** O **Órgão Gerenciador** poderá, desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar, total ou parcialmente, a **Ata de Registro de Preços**, sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

**6.15.** As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA DA REVOGAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



7.2. A revogação do seu registro poderá ser:

7.2.1. A pedido do próprio **FORNECEDOR REGISTRADO**, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

7.2.2. Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

- a) o **FORNECEDOR REGISTRADO** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o **FORNECEDOR REGISTRADO** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) o **FORNECEDOR REGISTRADO** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) o **FORNECEDOR REGISTRADO** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.

7.3. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

7.3.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

7.3.2. O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.4. **Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o ÓRGÃO GERENCIADOR fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.**

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

9.1. São obrigações do órgão gerenciador:

9.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

9.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos produtos, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

9.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

9.1.5. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

9.1.6. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

9.1.7. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

9.1.8. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

9.1.9. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

10. A licitante vencedora obriga-se a cumprir, além das obrigações definidas no presente Edital, as relacionadas no Termo de Referência, sem prejuízo das decorrentes das normas, anexos e da natureza da atividade:

10.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento dos produtos pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**.

10.1.2. Após a homologação da licitação, assinar a **Ata de Registro de Preços e/ou contrato**, relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado neste edital;



**10.1.3.** Fornecer os produtos, objeto da presente licitação solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada.

**10.1.4.** Efetuar a entrega dos materiais, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na "Nota de Empenho", com especificação e quantidade rigorosamente idênticas ao discriminado;

**10.1.5. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I, deste Edital;**

**10.1.6.** Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

**10.1.7.** Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado, resultante do fornecimento do objeto desta licitação.

**10.1.8.** Ofertar produtos de qualidade, respeitando as discriminações contidas no Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, devidamente acondicionado em embalagens apropriada, e em perfeitas condições de armazenamento e uso, de forma que garanta a sua integridade e não sejam danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, conforme determina a Legislação vigente, sob pena de não recebimento dos mesmos.

**10.1.09. Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que não atendam o padrão de qualidade exigido, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.**

**10.1.10. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital;**

**10.1.11. Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;**

**10.1.12.** Atender aos chamados do CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

**10.1.13. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito:**

**10.1.14. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;**

**10.1.15.** Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

**10.1.16.** Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;

**10.1.17.** Credenciar junto ao Município de Tangará da Serra-MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

**10.1.18.** Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DOS LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA**

**11.1.** O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos, a serem aplicadas durante **12 (doze) meses**; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

**11.2.** A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.

**11.3. Para fornecimento dos produtos, registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração.**

**11.4. A entrega dos produtos, será de forma parcelada, na medida da necessidade, as Secretarias interessadas, através de servidores previamente autorizados, farão as solicitações dos produtos junto à contratada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitido pelo encarregado responsável.**

**11.5.** A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

**11.5.1.** Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do objeto.

**11.6.** Os produtos solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central do Município, localizado na Av. Brasil nº 2.351-N, Jardim Europa, ou outro local determinado pela Administração, na presença do encarregado do Setor, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o **prazo de até 03 (três) dias úteis** dias para aceitar os materiais.



**11.7.** Todo o material fornecido deverá estar acondicionado em embalagens apropriada, e em perfeitas condições de armazenamento e uso, de forma que garanta a sua integridade e não sejam danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

**11.8.** A contratada deverá se responsabilizar pela qualidade dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências deste Termo e da licitação.

**11.9.** Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

**11.10.** A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

**11.11. No ato da entrega, os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida ser(ão) devolvido(s), à contratada.**

**11.12.** Verificada alguma falha no fornecimento, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, os produtos entregues e não aceitos pelo Contratante, em função da existência de irregularidades, incorreções, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

**11.13.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a **CONTRATANTE** não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**11.14.** O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da ARP – **Ata de Registro de Preços**, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**12.1.** O objeto da presente licitação será recebido pela Secretarias requisitantes dos serviços, através de servidor designado, mediante Termo de Recebimento do efetivo fornecimento dos produtos deverá atestar seu recebimento.

**12.1.1.** Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

1. Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor, ou Comissão, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;
2. Definitivamente, em até **03 (três) dias úteis**, após o recebimento provisório, mediante, “atesto” na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.

**12.2.** O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexos II e III) e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

**12.3.** O recebimento definitivo dos produtos, objeto do Edital, não exclui qualquer responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela qualidade dos produtos fornecidos;

**12.4.** A contratante indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**12.5** O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a ata, devendo estes ser refeitos, às expensas do **FORNECEDOR REGISTRADO**, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**13.1.** Pelo fornecimento dos serviços, quando devidamente solicitados, e entregues, pagará a **CONTRATANTE à CONTRATADA** o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

**13.2.** Após a fornecimento dos produtos, o **CONTRATADO** deverá enviar ao **CONTRATANTE** a Nota Fiscal, correspondente ao volume de produtos fornecidos para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;

**13.3. Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor responsável da CONTRATANTE, acompanhadas da certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união e Contribuições Previdenciárias (PGFN/INSS), certificado de regularidade de situação junto ao FGTS e certidão negativa**





**de débitos trabalhistas (CNDT), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo.**

**13.3.1.** Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**13.4.** Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**13.5.** A Contratada deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual. fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

**14.1.** A fiscalização da contratação decorrente do edital, caberá respectivamente à Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias requisitantes, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**14.2.** Para fiscalização dos produtos fornecidos pela CONTRATADA, serão designados servidores de cada Secretaria, ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim, conforme segue:

- 01) Gabinete** - Fiscal: Rafaela Posterli de Souza, Suplente: Vanessa Vieira de Souza;
- 02) Secretaria de Educação** - Fiscal: Isabella Regina de Souza, Suplente: Jaqueline Gomes dos Santos;
- 03) Secretaria de Saúde** - Fiscal: Joaquim Caboclo Landim, Suplente: Silvana Cristina Hoffmann;
- 04) Secretaria de Administração** - Fiscal: Marivone Ferreira Bertoldo, Suplente: Juliana Conceição Mesquita Lemos;
- 05) Secretaria de Coordenação e Planejamento** - Fiscal: Elton da Silva, Suplente: Matheus do Berço Silva;
- 06) Secretaria de Esportes** - Fiscal: Aurélio Epaminondas da Silva, Suplente: Everton Vieira Vendrame;
- 07) Secretaria de Fazenda** - Fiscal: Rogerio do Nascimento Lacerda, Suplente: Adelson Kaduch;
- 08) Secretaria de Assistência Social** - Fiscal: Rafaela Carlos Roza, Suplente: Silvia Anunciação;
- 09) Secretaria de Infraestrutura** - Fiscal: Márcio Luiz de Souza, Suplente: Fábio de Campos Almeida;
- 10) Secretaria de Agricultura, Pecuária. e Abastecimento** - Fiscal: Kelvin Shin-It Kabeya, Suplente: André Ferreira do Nascimento;
- 11) Secretaria de Indústria Com. e Serviços** - Fiscal: Diones Nascimento Silveira, Suplente: Eliane Pereira de Figueiredo;
- 13) Secretaria de Meio Ambiente** - Fiscal: Giuliano Viezzer, Suplente: Jessika Suellem da Silva;
- 14) Secretaria de Turismo** - Fiscal: Genaldo Ferreira dos Santos, Suplente: Wilson Valdevino da Silva.

**14.2.1.** Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos serviços, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

**14.3.** Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

**14.4.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**14.5.** A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da presente licitação.

**14.6.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES**

**15.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações



legais.

**15.2.** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

**II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

**III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento)** pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

**IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista no Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;**

**V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;**

**VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.**

**VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto do Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.**

**VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;**

**IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para o fornecimento dos produtos ora adquiridos;**

**X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos artigos 368 a 380, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil);**

**XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.**

**XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;**

**XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;**

**XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.**

**XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.**

**XVI) As sanções previstas neste subitem são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações.**

**XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Administração.

**16.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o município de Tangará da Serra e órgãos participantes.





**16.3. O quantitativo decorrente da adesão à ata, não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o município de Tangará da Serra e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.**

**16.4.** O processo de autorização de adesão à Ata de Registro de Preços, será competência do Secretário de Administração, que, somente autorizará adesões que obedeçam os seguintes requisitos:

1. que exista disponibilidade do item solicitado;
2. que instrua o pedido através de ofício, com as informações necessárias de acordo com a legislação vigente;

**16.5.** Para instrução do pedido de que trata a alínea “b”, além das exigências constantes para o processo de autorização de adesão deverá ainda, conter as seguintes informações:

- a) número da ata e seu objeto;
- b) quantidade contratada;
- c) justificativa da necessidade de contratação do item solicitado;
- d) nome, cargo, telefone e setor do responsável pelo pedido de adesão à ata de registro de preço, para possíveis contatos;
- e) quantidades e itens aderidos anteriormente na referida ata;
- f) carta de concordância do fornecedor ou prestador do serviço;
- g) justificativa da vantagem;

**16.6.** Cumpridos os requisitos formais para o processo de adesão à Ata de registro de preços, somente após parecer jurídico favorável a adesão, a Administração Municipal autorizará o pedido de adesão.

**16.7.** As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador, Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, por meio do Setor de Licitações através do e-mail [licitacao@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:licitacao@tangaradaserra.mt.gov.br) ou pelo endereço Avenida Brasil nº 2.351-N, Bairro Jardim Europa, telefones: (65) 3311-4820/3311-4809.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

**17.2.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 258/2003 e da Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis a espécie.

**17.2.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

**18.1.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Tangará da Serra-MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em **03 (três) vias**, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via no Departamento de Licitação.

Tangará da Serra-MT, ..... de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2020

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º ...../ADM/2019

INSTRUMENTO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA E, DE OUTRO LADO A EMPRESA....., COMO VENCEDORA DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 70/2020**, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos I, parte Integrante do Edital.

O **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.788.239/0001-66, com sede na Avenida Brasil n.º 2.350-N - 2º Piso - Jd. Europa, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, adiante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade 225.967 - SSP/MT e CPF/MF n.º 108.856.331-72, residente e domiciliado na cidade de Tangará da Serra-MT, adiante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa ....., doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 70/2020**, conforme despacho exarado no **Processo Administrativo n.º 152/2020**, e o que mais consta do citado Processo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, resolvem na forma da Lei Federal n.º 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores, firmar o presente CONTRATO, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município de Tangará da Serra, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38, da Lei n.º 8.666/93, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente contrato tem por objeto, **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos I, parte Integrante do Edital, sujeitando-se a contratada a atender rigorosamente os termos do **Pregão Eletrônico n.º 70/2020**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**2.1.** Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico n.º 70/2020** e seus Anexos, **Processo Administrativo n.º 152/2020**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE CONTRATAÇÃO**

**3.1.** O presente CONTRATO rege-se pelas disposições da Lei n.º 8.666/93, alterações posteriores e demais disposições legais em vigor ou que venham a disciplinar as licitações no âmbito da Administração Municipal.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO**

**4.1.** Pela execução do objeto ora contratado, de acordo com a proposta comercial apresentada no Processo Licitação, a Contratante pagará à Contratada a importância total de R\$ ..... (.....), conforme tabela a seguir:

.....  
**4.2 -** Nos preços contratados, deverão estar inclusos, **além do lucro**, todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre execução do contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.



#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. Pelo fornecimento dos produtos, quando devidamente solicitados, e entregues, pagará a **CONTRATANTE à CONTRATADA** o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

5.2. Após fornecimento dos produtos **CONTRATADO** deverá enviar ao **CONTRATANTE** a Nota Fiscal, correspondente aos produtos fornecidos para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;

5.3. **Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor responsável da CONTRATANTE, acompanhadas da certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união e Contribuições Previdenciárias (PGFN/INSS), certificado de regularidade de situação junto ao FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo.**

5.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.4. **Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.**

5.5. **A Contratada deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual. fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.**

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

6.1. **O prazo de vigência deste contrato será de XXXXXXX (XXXXXX) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93.

6.2. **O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação formal da adjudicatária;

6.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da Contratada, mediante apresentação do contrato social e/ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

6.4. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por este município;

6.5. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 20 do Edital.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA**

7.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos, a serem aplicadas durante **12 (doze) meses**; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

7.2. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.

7.3. **Para fornecimento dos produtos, registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais**, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração.

7.4. **A entrega dos produtos, será de forma parcelada**, na medida da necessidade, as Secretarias interessadas, através de servidores previamente autorizados, farão as solicitações dos produtos junto à contratada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitido pelo encarregado responsável.

7.5. A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

7.5.1. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do objeto.

7.6. Os produtos solicitados deverão ser entregues no Almoarifado Central do Município, localizado na Av. Brasil nº 2.351-N, Jardim Europa, ou outro local determinado pela Administração, na presença do encarregado do Setor, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o **prazo de até 03 (três) dias úteis** dias para aceitar os materiais.

7.7. Todo o material fornecido deverá estar acondicionado em embalagens apropriada, e em perfeitas condições de armazenamento e uso, de forma que garanta a sua integridade e não sejam danificados durante as operações



de transporte, carga e descarga, conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

**7.8.** A contratada deverá se responsabilizar pela qualidade dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências deste Termo e da licitação.

**7.9.** Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

**7.10.** A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

**7.11. No ato da entrega, os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfazer(em) à especificação exigida ser(ão) devolvido(s), à contratada.**

**7.12.** Verificada alguma falha no fornecimento, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, os produtos entregues e não aceitos pelo Contratante, em função da existência de irregularidades, incorreções, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

**7.13.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a **CONTRATANTE** não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**7.14.** O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da ARP – **Ata de Registro de Preços**, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**8.1.** O objeto da presente licitação será recebido pelas Secretarias requisitantes dos serviços, através de servidor designado, mediante Termo de Recebimento do efetivo fornecimento dos produtos e deverá atestar seu recebimento.

**8.1.1.** O objeto será recebido da seguinte forma:

**a)** Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor, ou Comissão, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;

**b)** Definitivamente, em até **03 (três) dias úteis**, após o recebimento provisório, mediante, “atesto” na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.

**8.2.** O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexos II e III) e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

**8.3.** O recebimento definitivo dos serviços, objeto do Edital, não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria requisitante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90);

**8.4.** A contratante indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**8.5.** O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a ata, devendo estes serem refeitos, às expensas da **CONTRATADA**, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** Efetuar o recebimento dos serviços, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado, por meio de fiscal, formalmente nomeado para esse fim;

**9.2.** Comunicar imediatamente a contratada qualquer irregularidade verificada nos produtos fornecidos;

**9.3.** Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições de preços e prazo estabelecido na nota de empenho ou no contrato;

**9.4.** Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

**9.5.** Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais necessárias ao bom desempenho do prestação dos serviços, objeto desta contratação.



9.6. Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.7. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do referido Contrato, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;

9.8. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

9.9. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do edital, bem como do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

9.10. Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização do contrato.

9.11. O contratante só efetuará o pagamento referente aos produtos fornecidos pela contratada, conforme comprovação real da execução dos mesmos, atestada pelo fiscal do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir, além das obrigações definidas no presente Edital, as relacionadas no Termo de Referência, sem prejuízo das decorrentes das normas, anexos e da natureza da atividade:

10.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto pela Contratada;

10.1.2. Efetuar a entrega dos materiais, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital e na “Nota de Empenho”.

10.1.3. Entregar as quantidades estipuladas na requisição de fornecimento e na Nota de Empenho **no prazo e local designados**, acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado;

10.1.4. **Proceder à entrega do objeto do edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos II e III do Edital;**

10.1.5. Comunicar à Secretaria requisitante dos materiais, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

10.1.6. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos materiais, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

10.1.7. Garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os que não atendam o padrão de qualidade exigido, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

10.1.8. **Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital;**

10.1.9. **Comunicar ao Contratante, qualquer problema ocorrido na execução do contrato de fornecimento;**

10.1.10. Atender aos chamados do contratante, visando efetuar reparos e/ou substituições em eventuais erros cometidos no fornecimento do objeto;

10.1.11. **Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito;**

10.1.12. **Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital;**

10.1.13. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

10.1.14. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pela Secretaria Solicitante, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

10.1.15. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

10.1.16. Credenciar junto ao Município de Tangará da Serra-MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

10.1.17. Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

11.1. Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, **devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.**





#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

**12.1.** Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente Contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

**13.1.** O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78, com as consequências indicadas no art. 80, da Lei Federal Nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

##### **01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS**

2102-33.90.30.26 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO

2102-33.90.30.42 - FERRAMENTAS

2102-44.90.52.34 - MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

2102-33.90.30.28 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

2102-44.90.52.39 - EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS

##### **02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

2223-33.90.30.26 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO

2223-44.90.52.34 - MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

##### **03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

2304-33.90.30.26 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO

2304-33.90.30.42 - FERRAMENTAS

2304-44.90.52.34 - MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

2304-33.90.30.28 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

2304-44.90.52.39 - EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS

2309-33.90.30.26 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO

2309-33.90.30.42 - FERRAMENTAS

2309-44.90.52.34 - MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

2309-33.90.30.28 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

2309-44.90.52.39 - EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS

##### **04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

2415-33.90.30.26 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO

2415-33.90.30.28 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

2415-44.90.52.39 - EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS

##### **05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO**

2502-33.90.30.26 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO

2502-33.90.30.42 - FERRAMENTAS

2502-33.90.30.28 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

2502-44.90.52.39 - EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS

##### **06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**

2603-33.90.30.26 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO

2603-33.90.30.42 - FERRAMENTAS

2603-33.90.30.28 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

2603-44.90.52.39 - EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS

##### **07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

2702-33.90.30.26 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO

2702-33.90.30.42 - FERRAMENTAS

##### **08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

2806-33.90.30.26 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO

2806-33.90.30.42 - FERRAMENTAS

2806-44.90.52.34 - MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

2806-33.90.30.28 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

2806-44.90.52.39 - EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS





**09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

2903-33.90.30.26 – MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO

2903-33.90.30.42 – FERRAMENTAS

**10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**

2023-33.90.30.26 – MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO

2023-33.90.30.42 – FERRAMENTAS

2023-44.90.52.34 – MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

2023-33.90.30.28 – MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

2023-44.90.52.39 – EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS

**11 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS**

2141-33.90.30.28 – MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

2141-33.90.30.26 – MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO

2141-33.90.30.42 – FERRAMENTAS

2143-33.90.30.28 – MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

2143-33.90.30.26 – MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO

2143-33.90.30.42 – FERRAMENTAS

2145-44.90.52.34 – MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

2145-44.90.52.39 – EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS

**13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

2181-33.90.30.26 – MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO

**14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

2062-33.90.30.26 – MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO

2062-33.90.30.42 – FERRAMENTAS

2062-44.90.52.34 – MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

2062-33.90.30.28 – MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

2023-44.90.52.39 – EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**15.1.** A fiscalização da contratação decorrente do edital, caberá à Secretaria de Administração e respectivamente, às Secretarias solicitantes, que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**15.2.** Para fiscalização dos produtos fornecidos junto a CONTRATADA, serão designados servidores de cada Secretaria, ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim, conforme segue:

**01) Gabinete** - Fiscal: Rafaela Posterlli de Souza, Suplente: Vanessa Vieira de Souza;

**02) Secretaria de Educação** - Fiscal: Isabella Regina de Souza, Suplente: Jaqueline Gomes dos Santos;

**03) Secretaria de Saúde** - Fiscal: Joaquim Caboclo Landim, Suplente: Silvana Cristina Hoffmann;

**04) Secretaria de Administração** - Fiscal: Marivone Ferreira Bertoldo, Suplente: Juliana Conceição Mesquita Lemos;

**05) Secretaria de Coordenação e Planejamento** - Fiscal: Elton da Silva, Suplente: Matheus do Berço Silva;

**06) Secretaria de Esportes** - Fiscal: Aurélio Epaminondas da Silva, Suplente: Everton Vieira Vendrame;

**07) Secretaria de Fazenda** - Fiscal: Rogerio do Nascimento Lacerda, Suplente: Adelson Kaduch;

**08) Secretaria de Assistência Social** - Fiscal: Rafaela Carlos Roza, Suplente: Sílvia Anunciação;

**09) Secretaria de Infraestrutura** - Fiscal: Márcio Luiz de Souza, Suplente: Fábio de Campos Almeida;

**10) Secretaria de Agricultura, Pecuária. e Abastecimento** - Fiscal: Kelvin Shin-It Kabeya, Suplente: André Ferreira do Nascimento;

**11) Secretaria de Indústria Com. e Serviços** - Fiscal: Diones Nascimento Silveira, Suplente: Eliane Pereira de Figueiredo;

**13) Secretaria de Meio Ambiente** - Fiscal: Giuliano Viezzer, Suplente: Jessika Suellem da Silva;

**14) Secretaria de Turismo** - Fiscal: Genaldo Ferreira dos Santos, Suplente: Wilson Valdevino da Silva.

**15.3.** Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos serviços, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os que estiverem em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao Contratado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.



15.4. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

15.5. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

15.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES**

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da Contratada, que deverá ser apresentada **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) **advertência** por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) **multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) **multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento)** pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) **multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista no Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;**

V) **suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;**

VI) **declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.**

VII) **após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto do Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.**

VIII) **a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;**

IX) **ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela Contratada, ou adotar outra medida legal para fornecimento dos produtos ora contratados;**

X) **quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil);**

XI) **na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.**

XII) **As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;**



**XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;**

**XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.**

**XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.**

**XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.**

**XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados pela contratada no pregão, farão parte deste contrato, obrigando-se as partes a executar fielmente os dispostos neste instrumento.

**17.2.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002 e da Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis a espécie.

**17.2.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a)** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao contrato.
- b)** é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

**18.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará da Serra-MT, para dirimir qualquer dúvida oriundas direta ou indiretamente da execução deste contrato, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**18.2.** E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em **04 (quatro) vias** de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada no Departamento de Licitação.

Tangará da Serra – MT, de ..... de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**